Prefeitura Municipal de
BOCAIÚVA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

PROTOCOLO GERAL

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/10/005089
Data Protoc..: 21/10/21
Requerente.: Secretaria de Saúde
Assunto.: Requisição de Despesa
Sbassunto.: Compras

DATA	DESTINO
21.10.2021	Marcos
21.10.2021	ELISANGELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Autorização Despesa

REQUISIÇÃO Nº 508/2021 | **DATA: 15/10/2021**

DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços em saúde tem como objetivo suprir as necessidades e dar continuidade aos serviços de Saúde no: Hospital Municipal Santa Julia, Centro de atendimento a Covid-19, Farmácia, Setor de Fisioterapia e Atenção Básica, considerando que todas as funções abaixo descritas fazem parte dos Contratos emergenciais nº 03/2021 e nº 39/2021, e os mesmos estão na iminência do término contratual.

03 Auxiliar administrativo: as contratações se fazem necessária para dar continuidade ao serviços devido à grande demanda sendo: 01 para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 01 para o setor de Viligância em Saúde e 01 para o Centro de Marcação de consulta Especializada, tendo em vista que a profissional concursada (via Estado) Ivete Aparecida Santos Costa lotada a esse setor teve sua aposentadoria concedida em 29 de setembro de 2021, conforme resolução n° 12348(em anexo).

03 auxiliares de serviços gerais 08 horas: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade ao serviços considerando que houve a substituição de duas profissionais que saíram com o final do contrato via PSS no mês de dezembro de 2020, no qual ambas prestavam serviços em unidades de saúde; a terceira contratação se dá devido o aumento da demanda de serviços de Saúde.

01 cozinheiro (a): a contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços, devido o aumento diário na cozinha do Hospital Santa Julia.

01 auxiliares de serviços gerais 12 horas: a contratação se faz necessária para da continuidade ao serviços considerando q houve um aumento na demanda de serviços de Saúde.

01 dentista: contratação de profissional para dar continuidade nos atendimentos odontológicos nas UBS's e Ônibus rural, tendo em visto que a servidora Evelise do Rocio é concursada 20 horas semanais no Município desfalcado a UBS Acrydes Lazarotto, e o servidor Bruno Cordeiro atende também ônibus rural, desfalcando a UBS Carmem Lucia de atendimento sem a devida contratação.

01 farmacêutico (a): A contratação é essencial e obrigatória para dar continuidade nos atendimentos do Hospital Santa Julia, visto que é exigência da Vigilância Estadual de Saúde, com o não cumprimento sendo passível de punição ao município.

01 Fisioterapeuta: A contratação se faz necessária para continuidade dos atendimentos dos pacientes que fazem tratamentos fisioterápicos no Município. Sendo fundamental essa contratação nos processos de recuperação de pacientes que tiveram um quadro grave de Covid-19, e que carregam junto de si efeitos derivados a doença, como sequelas físicas e pulmonares. A fisioterapia desempenha um papel crucial para o processo de fortalecer a musculatura esquelética e reduzir a perda de massa muscular durante o período do quadro pós viral, atenuando assim os sintomas cardiorrespiratórios decorrentes da doença. Assim sendo esta nossa preocupação para que os pacientes afetados pela Covid-19 tenham uma recuperação completa e que todos possam retornar a sua vida cotidiana normalmente.

04 Enfermeiro carga horária 08 horas: as contratações se fazem necessárias para a substituição de uma profissional que saiu com o final do contrato via PSS no mês de dezembro de 2020, sendo 1 para atuação na Vigilância Epidemiológica, 1 para a atuação no Centro Covid, 01 para a atuação na Coordenação da Atenção Primária e 01 para a atuação no Hospital Santa Julia para fechar a escala exigida pelo Coren-PR.

03 de técnicos em enfermagem plantão 12 horas: as contratações se fazem necessárias para da continuidade ao serviços, considerando que o antigo contingente não está sendo suficiente para suprir a demanda de serviços, nem mesmo podendo fechar escalas corretamente, assim como informado pela resposta encaminhada pelo responsável do Hospital (em anexo), nos quais podem nos gerar sansões por parte do Coren-PR e não liberação do Termo de Responsabilidade Técnica, o que implica no não funcionamento legal de nossos atendimentos. Ressaltamos ainda que são estes os profissionais que estão na linha de frente no combate a pandemia e assim sendo são de extrema importância e necessidade para proporcionarmos o mais adequado atendimento à população bocaiuvense, motivo pelo qual se faz imprescindível as tais contratações.

05 de técnicos em enfermagem plantão 08 horas: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, considerando a necessidade em suprir a demanda dos serviços do Centro Covid e Vigilância Epidemiológica, assim como informado pela resposta encaminhada pelo responsável do Centro Covid (em anexo).

01 Técnico em radiologia: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, considerando a necessidade pautada perante o fato que a Secretaria Estadual de Saúde por intermédio da Vigilância Sanitária Estadual, no último dia 08 de junho de 2021, foi intimada via auto termo Nº 211000631 (em anexo), para apresentar defesa em processo administrativo pelo fato de não termos regularizado tal situação, situação em tempo anterior posto que fomos notificados por algumas vezes já na gestão anterior a esta, mas sem resolução devido a adversidades e contratempos que encontrados para feito do mesmo. Salientamos a notória importância desta contratação para que possamos regularizar um setor que é fundamental para a estrutura e bom funcionamento de nosso Hospital Municipal, dado que o setor de radiologia naturalmente já atende emergências de fraturas e acidentes cotidianos, e neste período pandêmico teve considerável aumento de seus atendimentos devido a exames radiográficos toráxicos e faciais de pacientes com Covid-19, que auxiliam os profissionais do hospital a terem uma melhor análise do quadro clínico dos pacientes que se encontram internados nas dependências do hospital.

02 Motoristas plantão 12 horas: para dar continuidade nos serviços no Hospital Municipal Santa Julia devido ao aumento da demanda dos serviços Urgência e Emergência.

01 Recepcionista 12 horas: para dar continuidade nos serviços, de forma a dar cobertura da escala da recepção do Hospital Santa Julia, a importância da inclusão desta contratação se refere não só da maior rapidez e agilidade no atendimento, mas também a maior organização e desafogo de funções, o que consequentemente proporcionaria um atendimento mais humanizado a população.

No geral, justificamos este pedido requisitório para chamamento público de maneira que possamos continuar a atender a população bocaiuvense da melhor maneira possível, considerando este momento terrível e tão sofrido que nós brasileiros temos enfrentado como um todo. Para atenuar essa situação buscamos que ao mínimo possamos continuar proporcionando amparo e atendimento da melhor qualidade, para que sejamos exemplos em nossa região na prestação de serviços em saúde, e que a mesma tenha qualidade notória a todos os usuários que a venham necessitá-la. Solicitamos atenção especial na agilidade deste pedido para que todos possamos contribuir junto ao combate à pandemia e assim reforçar nosso sistema de saúde municipal.Compete ressaltar que se trata de contratação de serviços em saúde com atendimentos a população em período integral e interrupto, cuja a demanda vem se tornando crescente e o quadro de profissionais insuficientes, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparos nos princípios, norteados na administração Pública, cuja a solução vá ao encontro do interesse público.

Os serviços de saúde compõem um rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados á dignidade da pessoa humana.

Recurso Livre

OBJETO DA REQUISIÇÃO

	Unid.	Tecnicos enfermagem	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd. Plantões/ano	Valor Plantão	Valor anual
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 12 horas	3	13 pl por profissional/39 mensal	468	R$ 610,52	R$ 285.723,36

000002

2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 08 horas.	5	22 pl por profissional/110 mensal	1	R$ 299,04	R$ 394.732,80
Item	**Unid.**	**Radiologia**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
3	Serviço	Serviço técnico de radiologia 05 horas	1	22	264	R$ 312,73	R$ 82.560,72
Item	**Unid.**	**Enfermeiros**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro, carga horária de 08 horas.	4	22 pl por profissional/88 mensal	1.056	R$ 394,13	R$ 416.201,28
Item	**Unid.**	**Motoristas**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
5	Serviço	Serviço de motorista, carga horária de 12 horas.	2	13 pl por profissional/26 mensal	312	R$ 604,00	R$ 188.448,00
Item	**Unid.**	**Auxiliar administrativo**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/66 mensal	792	R$ 234,25	R$ 185.526,00
Item	**Unid.**	**Auxiliar Serviços Gerais**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 12 horas.	1	13	792	R$ 188,35	R$ 149.173,20
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/66 mensal	156	R$ 337,88	R$ 52.709,28
Item	**Unid.**	**Recepcionista**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
9	Serviço	Serviço de recepcionista, carga horaria de 12 horas.	1	13	156	R$ 281,40	R$ 43.898,40
Item	**Unid.**	**Dentista**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 310,50	R$ 81.972,00
Item	**Unid.**	**Farmacêutico**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
11	Serviço	Serviço de farmacêutico, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 359,25	R$ 94.842,00
Item	**Unid.**	**Fisioterapia**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta, carga horária de 04 horas.	1	22	264	R$ 371,25	R$ 98.010,00
Item	**Unid.**	**Cozinheira**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**	**Qtd. Plantões/ano**	**Valor unitário**	**Valor anual**
13	Serviço	Serviço de cozinheira, carga horária de 12 horas.	1	13	156	R$ 299,28	R$ 46.687,68
						VALOR TOTAL GERAL:	R$ 2.120.484,72

Gerson Antonio Agibert Cavassin
Secretário Municipal de Saúde

Davi dos Santos Viana
Secretário de Finanças

LICITAÇÃO

( ) - Pregão
( ) - Tomada de Preços
( ) - Inexigibilidade nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93.
( ) - Dispensada nos termos do artigo 24 da Lei 8666/93.

Elisangela Keppe
Presidente da CPL

Dotação orçamentária
Código Reduzido

Vide Parecer Contábil Anexo - 648/2021

Marcos Nishida Aoki
Contador

Autorizo cumpridas as formalidades Legais: em / /

Antonio Luiz Gusso
Prefeito

000003

000004

PARECER CONTÁBIL PARA INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO 648 2021
DATA: 21/10/2021

REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO 5089/2021
NÚMERO DA REQUISIÇÃO 508/2021

OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO P.J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

VALOR R$ 2.120.484,72

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços em saúde.

O chamamento se faz necessário para suprir as necessidades e dar continuidade nos serviços de Saúde do Hospital Santa Júlia e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando continuar os atendimentos a população Bocaiuvense da melhor maneira possível, com serviços de qualidade, agilidade e rapidez.

As dotações orçamentárias disponíveis para a realização da despesa são:

Funcional	Elemento	Principal	Desp	Fonte	Saldo
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	631	3957	03000	4.122,22
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	455	4923	00000	112.077,36
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	456	4924	00303	47.420,00
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.37.01.00.00	482	4931	00303	100,00
11.06.00.10.301.0013.2.020	3.3.90.37.01.00.00	509	4920	00303	100,00
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	651	5080	00323	0,00
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	953	5296	00494	0,00
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	720	5739	03494	0,00
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	800	6065	00325	27.865,43
11.06.00.10.301.0013.2.084	3.3.90.37.01.00.00	1112	3831	00494	0,00
11.06.00.10.301.0013.2.085	3.3.90.37.01.00.00	1113	3832	00494	0,00
11.06.00.10.301.0013.2.086	3.3.90.37.01.00.00	1114	3834	00494	15.000,00
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.37.01.00.00	564	4925	00369	0,00
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.37.01.00.00	1116	3837	00494	0,00
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.37.01.00.00	721	5741	03494	0,00
11.06.00.10.302.0014.2.091	3.3.90.37.01.00.00	629	3959	31019	0,00
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.37.01.00.00	580	5742	00510	30.000,00
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.37.01.00.00	748	5876	03510	77.212,57
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.37.01.00.00	613	4930	00303	100,00
11.06.00.10.305.0015.2.057	3.3.90.37.01.00.00	1137	3829	00494	0,00
11.06.00.10.305.0015.2.057	3.3.90.37.01.00.00	722	5740	03494	0,00

É o parecer

MARCOS NISHIDA AOKI
CONTADOR
CRC-PR 044783/O-0

Orçamento

Solicitação de cotação de serviços em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.

Item	Unid.	Técnicos de enfermagem	Carga Horária	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd de Plantões/ ano	Valor Plantão	Valor anual
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 12 horas escala 12x36	3	13 pl por profissional/39 por mensal	468	R$ 600,00	**R$ 280.800,00**
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	5	22 pl por profissional/ 110 por mês	1.320	R$ 195,00	**R$ 257.400,00**
Item	**Unid.**	**Radiologia**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
3	Serviço	Serviço de técnico em radiologia	Plantão 05 horas	1	22	264	R$ 295,00	**R$ 77.800,00**
Item	**Unid.**	**Enfermeiro**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	4	22 por profissisional /88 por mês	1.056	R$ 350,00	**R$ 369.600,00**
Item	**Unid.**	**Motorista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
5	Serviço	Serviço de motorista	Plantão 12 horas escala 12x36	2	13 pl por profissional/26 por mês	312	R$ 580,00	**R$ 180.960,00**
Item	**Unid.**	**Auxiliar administrativo**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	3	22 por profissisional /66 por mês	792	R$ 220,00	**R$ 174.240,00**
Item	**Unid.**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**

000005

7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	3	22 por profissisional /66 por mês	792	R$ 200,00	**R$ 158.400,00**
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 300,00	**R$ 46.800,00**
Item	**Unid.**	**Recepcionista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
9	Serviço	Serviço de recepcionista	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 250,00	**R$ 39.000,00**
Item	**Unid.**	**Dentista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	R$ 290,00	**R$ 76.560,00**
Item	**Unid.**	**Farmacêutico**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
11	Serviço	Serviço de farmacêutico	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	R$ 340,00	**R$ 89.760,00**
Item	**Unid.**	**Fisioterapia**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta	Plantão 04 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	R$ 365,00	**R$ 96.360,00**
Item	**Unid.**	**Cozinheira**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
13	Serviço	Serviço de cozinheira	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 260,00	**R$ 40.560,00**
					Valor Total Geral:			**R$ 1.888.240,00**

Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.

Empresa: Torre Saúde Eireli - CNPJ: 38.051.606/0001-29

Assinatura:

Contato: Edson

000036

Prudente Gestão em Saúde S/S Ltda. – EPP
CNPJ: 31.793.074/0001-56

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Solicitação de cotação de serviços em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.

Item	Unid.	Técnicos de enfermagem	Carga Horária	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd de Plantões/ano	Valor Plantão	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 12 horas escala 12x36	3	13 pl por profissional/39 por mensal	468	R$ 610,00	R$ 23.790,00	R$ 285.480,00
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 08 horas segunda à sexta-feira	5	22 pl por profissional/ 110 por mês	1.320	R$ 360,15	R$ 39.616,50	R$ 475.398,00
Item	**Unid.**	**Radiologia**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
3	Serviço	Serviço de técnico em radiologia	Plantão 05 horas	1	22	264	R$ 305,20	R$ 6.714,40	80.575,80
Item	**Unid.**	**Enfermeiro**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro	Plantão 08 horas segunda à sexta-feira	4	22 por profissional /88 por mês	1.056	R$ 377,50	R$ 33.220,00	R$ 398.640,00
Item	**Unid.**	**Motorista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**

Dr. Eduardo Bento Lopes Neto
MÉDICO
CRM-PR 32916

Rua Duque de Caxias, 22
CEP: 84.500-000
Email: bentolopesnetodr@gmail.com

Bairro: Centro
Irati – Paraná
Tel: (42) 99127-6584

5	Serviço	Serviço de motorista	Plantão 12 horas escala 12x36	2	13 pl por profissional/26 por mês	312	R$ 620,00	R$ 16.120,00	R$ 193.440,00
Item	**Unid.**	**Auxiliar administrativo**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo	Plantão 08 horas segunda à sexta-feira	3	22 por profissional /66 por mês	792	R$ 230,00	R$ 15.180,00	R$ 182.160,00
Item	**Unid.**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 08 horas segunda à sexta-feira	3	22 por profissional /66 por mês	792	R$ 159,10	R$ 10.500,60	R$ 126.007,20
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 352,50	R$ 4.583	R$ 54.990
Item	**Unid.**	**Recepcionista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
9	Serviço	Serviço de recepcionista	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 321,00	R$ 4.173,00	R$ 50.076
Item	**Unid.**	**Dentista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	Plantão 08 horas segunda à sexta-feira	1	22	264	R$ 305	R$ 6.710,00	R$ 80.520

Dr. Eduardo Bento Lopes Neto
MÉDICO
CRM-PR 32916

000008

Item	Unid.	Farmacêutico	Carga Horária	Qtd. Profissionais	Valor total mês	Qtd de Plantões	Valor Plantão	Valor mensal	Valor anual
11	Serviço	Serviço de farmacêutico	Plantão 08 horas segunda à sexta-feira	1	22	264	R$ 350,00	R$ 7.700,00	R$ 92.400,00
Item	**Unid.**	**Fisioterapia**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor mensal**	**Valor anual**
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta	Plantão 04 horas segunda à sexta-feira	1	22	264	R$ 335,00	R$ 7.370	R$ 88.440
Item	**Unid.**	**Cozinheira**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**	**Valor anual**
13	Serviço	Serviço de cozinheira	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 280,10	R$ 3.641,30	R$ 43.695,60
						Valor Total Geral:		**R$ 179.318,80**	**R$ 2.151.822,60**

Empresa: PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA – EPP / **CNPJ:** 31.793.074/0001-53 / **Contato:** (42) 99127-6584

Assinatura/ Responsável: EDUARDO BENTO LOPES NETO /

Dr. Eduardo Bento Lopes Neto
MÉDICO
CRM-PR 32916

31.793.074/0001-53

PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA – EPP

Endereço: Rua Duque de Caxias,22,
Bairro: Centro
Cep: 84.500-000 – Irati – PR

000010

FECON
SERVIÇOS MÉDICOS

Orçamento

Solicitação de cotação de serviços em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.

Item	Unid.	Técnicos de enfermagem	Carga Horária	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd de Plantões/ ano	Valor Plantão	Valor anual
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 12 horas escala 12x36	3	13 pl por profissional/39 por mensal	468	R$ 624,33	**R$ 292.186,44**
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	5	22 pl por profissional/ 110 por mês	1.320	R$ 279,90	**R$ 369.468,00**
Item	**Unid.**	**Radiologia**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
3	Serviço	Serviço de técnico em radiologia	Plantão 05 horas	1	22	264	R$ 349,00	**R$ 92.136,00**
Item	**Unid.**	**Enfermeiro**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	4	22 por profissisional /88 por mês	1.056	R$ 399,00	**R$ 421.344,00**
Item	**Unid.**	**Motorista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
5	Serviço	Serviço de motorista	Plantão 12 horas escala 12x36	2	13 pl por profissional/26 por mês	312	R$ 633,00	**R$ 197.496,00**
Item	**Unid.**	**Auxiliar administrativo**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	3	22 por profissisional /66 por mês	792	R$ 260,00	**R$ 205.920,00**
Item	**Unid.**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	3	22 por profissisional /66 por mês	792	R$ 235,00	**R$ 186.120,00**
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 352,00	**R$ 54.912,00**
Item	**Unid.**	**Recepcionista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
9	Serviço	Serviço de recepcionista	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 300,00	**R$ 46.800,00**
Item	**Unid.**	**Dentista**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	R$ 350,00	**R$ 92.400,00**
Item	**Unid.**	**Farmacêutico**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
11	Serviço	Serviço de farmacêutico	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	R$ 370,00	**R$ 97.680,00**
Item	**Unid.**	**Fisioterapia**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta	Plantão 04 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	R$ 410,00	**R$ 108.240,00**
Item	**Unid.**	**Cozinheira**	**Carga Horária**	**Qtd. Profissionais**	**Valor total mês**	**Qtd de Plantões**	**Valor Plantão**	**Valor anual**
13	Serviço	Serviço de cozinheira	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	R$ 310,00	**R$ 48.360,00**
					Valor Total Geral:			**R$ 2.213.062,44**

Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.

Empresa: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 19.359.508/0001-09

Assinatura:

Contato: FERNANDO

Proposta Validade por 60 (sessenta) Dias.

Bocaiuva do Sul, 19 de outubro de 2021.

FECON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ 19.359.508/0001-09

19.359.508/0001-09
FECON
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1018 - CS 04
CENTRO - CEP 83.450-000
BOCAIUVA DO SUL - PR

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

COTAÇÃO

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n.º 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, telefone:(41) 3010-7859, neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor Luís Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.º 922.284.109-34,vem apresentar conforme solicitado por e-mail ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DESCRITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL/PR.

Orçamento									
Solicitação de cotação de serviços em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.									
Item	Unid.	Técnicos de enfermagem	Carga Horária	Qtd. Profis.	Qtd. Plantões/mês	Qtd de Plantões/ ano	Valor Plantão	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 12 horas escala 12x36	3	13 pl por profissional/39 por mensal	468	607,73	R$ 23.701,47	R$ 284.417,64
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	5	22 pl por profissional/ 110 por mês	1.320	361,10	R$ 39.721,00	R$ 476.652,00
Item	Unid.	Radiologia	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
3	Serviço	Serviço de técnico em radiologia	Plantão 05 horas	1	22	264	302,02	R$ 6.644,44	R$ 79.733,28
Item	Unid.	Enfermeiro	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	4	22 por profissisional /88 por mês	1.056	450,00	R$ 39.600,00	R$ 475.200,00
Item	Unid.	Motorista	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
5	Serviço	Serviço de motorista	Plantão 12 horas escala 12x36	2	13 pl por profissional/26 por mês	312	583,00	R$ 15.158,00	R$ 181.896,00
Item	Unid.	Auxiliar administrativo	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	3	22 por profissisional /66 por mês	792	227,00	R$ 14.982,00	R$ 179.784,00

Av. Cândido Hartmann, nº 4726 - Santa Felicidade – Curitiba – Paraná
Rua. Cajubi nº 23 – Santa Felicidade CEP 82.015-130 - Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3010-7859 – recepcaomedprime@gmail.com

Item	Unid.	Auxiliar de Serviços Gerais	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	3	22 por profissisional /66 por mês	792	159,31	R$ 10.514,46	R$ 126.173,52
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	347,00	R$ 4.511,00	R$ 54.132,00
Item	Unid.	Recepcionista	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
9	Serviço	Serviço de recepcionista	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	261,00	R$ 3.393,00	R$ 40.716,00
Item	Unid.	Dentista	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	297,00	R$ 6.534,00	R$ 78.408,00
Item	Unid.	Farmacêutico	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
11	Serviço	Serviço de farmacêutico	Plantão 08 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	377,00	R$ 8.294,00	R$ 99.528,00
Item	Unid.	Fisioterapia	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta	Plantão 04 horas segunda à sexta- feira	1	22	264	377,00	R$ 8.294,00	R$ 99.528,00
Item	Unid.	Cozinheira	Carga Horária	Qtd. Profis.	Valor total mês	Qtd de Plantões		Valor mensal	Valor anual
13	Serviço	Serviço de cozinheira	Plantão 12 horas escala 12x36	1	13	156	347,00	R$ 4.511,00	R$ 54.132,00
					Valor Total Geral:			R$ 185.858,37	R$ 2.230.300,44

Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.
Empresa: MEDPRIME CLINÍCA GESTÃO SA
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Assinatura:
Contato:

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (Sessenta) dias.

Curitiba, 19 de Outubro de 2021

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF : 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 508/2021	DATA: 15/10/2021

1. OBJETO

a) Abertura de chamamento público para contratação de empresa prestadora de serviços em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	Unid.	Técnicos enfermagem	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Hospital	Atenção Básica	Covid	VISA	Marcação de consulta/Farmácia	Secretaria	Fisioterapia
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 12 horas	3	13 pl por profissional/39 mensal	3						
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 08 horas.	5	22 pl por profissional/110 mensal			3	2			
Item	**Unid.**	**Radiologia**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
3	Serviço	Serviço de técnico de radiologia 04 horas	1	22	1						
Item	**Unid.**	**Enfermeiros**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro, carga horária de 08 horas.	4	22 pl por profissional/88 mensal	1	1	1	1			
Item	**Unid.**	**Motoristas**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
5	Serviço	Serviço de motorista, carga horária de 12 horas.	2	13 pl por profissional/26 mensal	2						
Item	**Unid.**	**Auxiliar administrativo**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/66 mensal				1	1	1	
Item	**Unid.**	**Auxiliar Serviços Gerais**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 12 horas.	1	13	1						
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissio		2			1		

				nal/66 mensal							
Item	**Unid.**	**Recepcionista**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
9	Serviço	Serviço de recepcionista, carga horaria de 12 horas.	1	13	1						
Item	**Unid.**	**Dentista**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	1	22		1					
Item	**Unid.**	**Farmacêutico**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
11	Serviço	Serviço de farmacêutico, carga horária de 08 horas.	1	22	1						
Item	**Unid.**	**Fisioterapia**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta, carga horária de 04 horas.	1	22							1
Item	**Unid.**	**Cozinheira**	**Qtd. Profissionais**	**Qtd. Plantões/ano**							
13	Serviço	Serviço de cozinheira, carga horária de 12 horas.	1	13	1						

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços em saúde tem como objetivo suprir as necessidades e dar continuidade aos serviços de Saúde no: Hospital Municipal Santa Julia, Centro de atendimento a Covid-19, Farmácia, Setor de Fisioterapia e Atenção Básica, considerando a maioria das funções abaixo descritas fazem parte dos Contratos emergenciais nº 03/2021 e nº 39/2021, e os mesmos estão na iminência do término contratual.

03 Auxiliar administrativo: as contratações se fazem necessária para dar continuidade ao serviços devido à grande demanda sendo: 01 para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 01 para o setor de Vigilância em Saúde e 01 para o Centro de Marcação de consulta Especializada, tendo em vista que a profissional concursada (via Estado) Ivete Aparecida Santos Costa lotada a esse setor teve sua aposentadoria concedida em 29 de setembro de 2021, conforme resolução n° 12348(em anexo).

03 auxiliares de serviços gerais 08 horas: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços considerando que houve a substituição de duas profissionais que saíram com o final do contrato via PSS no mês de dezembro de 2020, no qual ambas prestavam serviços em unidades de saúde; a terceira contratação se dá devido ao aumento da demanda de serviços de Saúde.

01 cozinheiro (a): a contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços, devido ao aumento diário na cozinha do Hospital Santa Julia.
01 auxiliares de serviços gerais 12 horas: a contratação se faz necessária para dá continuidade aos serviços considerando q houve um aumento na demanda de serviços de Saúde.

01 dentista: contratação de profissional para dar continuidade nos atendimentos odontológicos nas UBS's e Ônibus rural, tendo em visto que a servidora Evelise do Rocio é concursada 20 horas semanais no Município desfalcado a UBS Acrydes Lazarotto, e o servidor Bruno Cordeiro atende também ônibus rural, desfalcando a UBS Carmem Lucia de atendimento sem a devida contratação.

01 farmacêutico (a): A contratação é essencial e obrigatória para dar continuidade nos atendimentos do Hospital Santa Julia, visto que é exigência da Vigilância Estadual de Saúde, com o não cumprimento sendo passível de punição ao município.

01 Fisioterapeuta: A contratação se faz necessária para continuidade dos atendimentos dos pacientes que fazem tratamentos fisioterápicos no Município. Sendo fundamental essa contratação nos processos de recuperação de pacientes que tiveram um quadro grave de Covid-19, e que carregam junto de si efeitos derivados a doença, como sequelas físicas e pulmonares. A fisioterapia desempenha um papel crucial para o processo de fortalecer a musculatura esquelética e reduzir a perda de massa muscular durante o período do quadro pós viral, atenuando assim os sintomas cardiorrespiratórios decorrentes da doença. Assim sendo esta nossa preocupação para que os pacientes afetados pela Covid-19 tenham uma recuperação completa e que todos possam retornar a sua vida cotidiana normalmente.

04 Enfermeiro carga horária 08 horas: as contratações se fazem necessárias para a substituição de uma profissional que saiu com o final do contrato via PSS no mês de dezembro de 2020, sendo 1 para atuação na Vigilância Epidemiológica, 1 para a atuação no Centro Covid, 01 para a atuação na Coordenação da Atenção Primária e 01 para a atuação no Hospital Santa Julia para fechar a escala exigida pelo Coren-PR.

03 de técnicos em enfermagem plantão 12 horas: as contratações se fazem necessárias para dá continuidade ao serviços, considerando que o antigo contingente não está sendo suficiente para suprir a demanda de serviços, nem mesmo podendo fechar escalas corretamente, assim como informado pela resposta encaminhada pelo responsável do Hospital (em anexo), nos quais podem nos gerar sansões por parte do Coren-PR e não liberação do Termo de Responsabilidade Técnica, o que implica no não funcionamento legal de nossos atendimentos. Ressaltamos ainda que são estes os

profissionais que estão na linha de frente no combate a pandemia e assim sendo são de extrema importância e necessidade para proporcionarmos o mais adequado atendimento à população bocaiuvense, motivo pelo qual se faz imprescindível as tais contratações.
05 de técnicos em enfermagem plantão 08 horas: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, considerando a necessidade em suprir a demanda dos serviços do Centro Covid e Vigilância Epidemiológica, assim como informado pela resposta encaminhada pelo responsável do Centro Covid (em anexo).

01 Técnico em radiologia: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, considerando a necessidade pautada perante o fato que a Secretaria Estadual de Saúde por intermédio da Vigilância Sanitária Estadual, no último dia 08 de junho de 2021, foi intimada via auto termo Nº 211000631 (em anexo), para apresentar defesa em processo administrativo pelo fato de não termos regularizado tal situação, situação em tempo anterior posto que fomos notificados por algumas vezes já na gestão anterior a esta, mas sem resolução devido a adversidades e contratempos que encontrados para feito do mesmo. Salientamos a notória importância desta contratação para que possamos regularizar um setor que é fundamental para a estrutura e bom funcionamento de nosso Hospital Municipal, dado que o setor de radiologia naturalmente já atende emergências de fraturas e acidentes cotidianos, e neste período pandêmico teve considerável aumento de seus atendimentos devido a exames radiográficos toráxicos e faciais de pacientes com Covid-19, que auxiliam os profissionais do hospital a terem uma melhor análise do quadro clínico dos pacientes que se encontram internados nas dependências do hospital.

02 Motoristas plantão 12 horas: para dar continuidade nos serviços no Hospital Municipal Santa Julia devido ao aumento da demanda dos serviços Urgência e Emergência.
01 Recepcionista 12 horas: para dar continuidade nos serviços, de forma a dar cobertura da escala da recepção do Hospital Santa Julia, a importância da inclusão desta contratação se refere não só da maior rapidez e agilidade no atendimento, mas também a maior organização e desafogo de funções, o que consequentemente proporcionaria um atendimento mais humanizado a população.

No geral, justificamos este pedido requisitório para chamamento público de maneira que possamos continuar a atender a população bocaiuvense da melhor maneira possível, considerando este momento terrível e tão sofrido que nós brasileiros temos enfrentado como um todo. Para atenuar essa situação buscamos que ao mínimo possamos continuar proporcionando amparo e atendimento da melhor qualidade, para que sejamos exemplos em nossa região na prestação de serviços em saúde, e que a mesma tenha qualidade notória a todos os usuários que a venham necessitá-la. Solicitamos atenção especial na agilidade deste pedido para que todos possamos contribuir junto ao combate à pandemia e assim reforçar nosso sistema de saúde municipal.

Compete ressaltar que se trata de contratação de serviços em saúde com atendimentos a população em período integral e interrupto, cuja a demanda vem se tornando crescente e o quadro de profissionais insuficientes, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparos nos princípios, norteados na administração Pública, cuja a solução vá ao encontro do interesse público.

Os serviços de saúde compõem um rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3. AMOSTRAS

a) Sem necessidade de amostras.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a) Os serviços deverão ser prestados de maneira gradual mensalmente, assim como acordado entre a administração da secretaria de saúde e o contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

a) Prestar os serviços contratados e acordados impreterivelmente.
b) Realizar a reposição automática de funcionários que venham a faltar.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antonio Agibert Cavassin e João Carlos Bandeira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gerson Antonio Agibert Cavassin
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Declaro que, o orçamento das empresas abaixo:

- TORRE SAÚDE EIRELI
- FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
- PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
- MEDPRIME CLINICA E GESTÃO EM SAUDE S.A.

- ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA
- OTIMIZAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Que constam no processo de aquisição Nº 508/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas pelo secretário Gerson Antonio Agibert Cavassin.

Todos as cotações foram revisadas e os valores apresentados (unitário e total) estão corretos.

Informamos que a secretaria de saúde enviou solicitações de cotação para diversas empresas prestadoras do serviço em questão, no entanto recebeu recusas de orçamento ou as mesmas não atenderam o prazo estipulado até o fechamento da requisição.

No processo requisitório fora anexado 8 (oito) cotações, destas as 4 (quatro) de menores valores foram utilizadas para fazer a mediana de preços.

Bocaiúva do Sul, 15 de outubro de 2021.

Gerson Antonio Agibert Cavassin

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Luiz Gusso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que a partir do dia 11 de novembro de 2021, o Edital que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico http://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br, o Processo Administrativo para credenciamento de **PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O credenciamento restará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município (Serviço Técnico de Enfermagem; Radiologia; Enfermeiro; Motorista; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Recepcionista; Dentista; Farmacêutico; Fisioterapeuta; e Cozinheira), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor total estimado para realização dos serviços será de **R$ 2.120.484,72 (dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, incluída nesta quantia todos os tributos e encargos das credenciadas.

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 65, "d" e § 8 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sob pena de exclusão do credenciamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os prazos previstos nos subitens 3.1 pode ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Jurídicas pertencentes ou não ao município de Bocaiúva do Sul, interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser contratado.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei 8.6666/93.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

d) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participar do credenciamento as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Bocaiúva do Sul a partir do dia 11 de novembro de 2021 das 09h às 11h.

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

5.2. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado.

5.3. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder o início do recebimento dos envelopes;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;

b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).

c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiuva do Sul – PR;

d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será reaberto os prazos para entrega da documentação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e/ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de Capacidade Operacional, comprovando que possui equipe suficiente para prestação do serviço, e que os profissionais serão contratados em regime CLT (consolidação das leis de trabalho), ou Contrato de Prestação de Serviços. (Anexo II)

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, conforme modelo; (Anexo III)

c) Declaração de que, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (Anexo IV).

d) Se proponente já prestou serviços da mesma natureza ao Município, deverá apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

e) Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

7.5. DOCUMENTOS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data de abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

7.7. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público ou apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua prestação de serviço de acordo com os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

8.3. A oferta descrita no item 8.2 poderá englobar todos ou apenas alguns dos itens constantes do anexo I, desde que contemple a quantidade de plantões pré-estabelecidas para o item.

9. DO RESULTADO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e ocorrerá em até 2 (dois) dias após a entrega dos documentos pelo Protocolo Geral da Prefeitura.

10. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS DEMANDAS

10.1. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes estabelecimentos:

ESTABELECIMENTO	CONTATO	ENDEREÇO
Centro Covid	3658-1965	Rua Manoel Costacurta N° 1476
Secretaria Municipal de Saúde	3658 - 1551	Rua Quintino Bocaiuva N° 543
Vigilância Epidemiológica	3658 - 2283	
Vigilância Sanitária	3658-2284	
Hospital Santa Julia	3658 - 1278/ 3658 - 1807	Rua Marechal Deodoro da Fonseca N° 543
UBS Acrydes Lazarotto Santos	3658 - 1193	Rua Miguel Costa Curta N° 180
Fisioterapia		
UBS Carmem Lúcia D'Mari Ribas	3658 - 2596	Rua Hilton Santos N° 102
UBS Élcio Berti	3658 - 1740	Rua Maria da Silva Fracaro S/N
Marcação de Consultas / Farmácia / Odontologia	3658 - 1728	Rua Marechal Deodoro da Fonseca N° 502

10.2. Na distribuição das demandas o mesmo profissional poderá atender mais de uma unidade, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A distribuição das demandas obedecerá aos seguintes critérios:

a) A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Permanente de Licitação.

b) Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas.

c) Os documentos apresentados por cada um dos interessados serão rubricados pelos membros da Comissão.

d) Ofertar sua prestação de serviço de acordo com os itens descritos no Termo de Referência.

e) O critério de convocação será a ordem de apresentação das propostas segundo registro junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do município de Bocaiúva do Sul.

10.4. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;

10.6. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 7** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos;

10.7. Todos os atos do Chamamento Público serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/

11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional	Elemento	Principal	Desp	Fonte
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	631	3957	03000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	455	4923	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	456	4924	00303
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.37.01.00.00	482	4931	00303
11.06.00.10.301.0013.2.020	3.3.90.37.01.00.00	509	4920	00303
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	651	5080	00323
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	953	5296	00494
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	720	5739	03494
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	800	6065	00325
11.06.00.10.301.0013.2.084	3.3.90.37.01.00.00	1112	3831	00494

11.06.00.10.301.0013.2.085	3.3.90.37.01.00.00	1113	3832	00494
11.06.00.10.301.0013.2.086	3.3.90.37.01.00.00	1114	3834	00494
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.37.01.00.00	564	4925	00369
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.37.01.00.00	1116	3837	00494
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.37.01.00.00	721	5741	03494
11.06.00.10.302.0014.2.091	3.3.90.37.01.00.00	629	3959	31019
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.37.01.00.00	580	5742	00510
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.37.01.00.00	748	5876	03510
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.37.01.00.00	613	4930	00303
11.06.00.10.305.0015.2.057	3.3.90.37.01.00.00	1137	3829	00494
11.06.00.10.305.0015.2.057	3.3.90.37.01.00.00	722	5740	03494

11.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Cópia do Empenho correspondente;

e) Em caso de regime CLT, cópia da GFIP.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

12.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

12.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço proposto somente será reajustado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2. Para a caracterização do previsto neste artigo, a contratada deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, informando sua margem de lucro no fornecimento dos bens ora contratados.

13.3. Para deferimento do reajuste, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a contratada deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todos os documentos que a justifiquem, sendo que o reajuste se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

13.4. O Município se reserva o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, será considerado injustificado o reajuste, mantendo-se os valores originais.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14.4 As penalidades previstas no item 14.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao munícipe ou a Secretaria Municipal de Saúde, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

f) Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i). O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

j) Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. FATOS SUPERRELEVANTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a. Adiantamento do processo;

b. Atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

15.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

15.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

16.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade**.

c) Da decisão **caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

16.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta**, **falhar ou fraudar na execução** do Contrato, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

16.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item **16.4.c**".

a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **16.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7. A **multa** prevista no "item **16.4.b**" será:

a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

c) De **30% (trinta por cento**) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

16.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

16.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **16.4.c**.

16.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;

b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;

d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

16.11. A sanção prevista no item **16.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;

e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

16.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

16.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Emissão de declaração falsa;

c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

19.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

19.3. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

19.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

19.5. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

a) No Setor de Licitação:

- Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiuva do Sul – PR.
- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972.

b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2
- Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/

20. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente para conhecimento.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, somente para conhecimento.

Bocaiúva do Sul, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços em saúde tem como objetivo suprir as necessidades e dar continuidade aos serviços de Saúde no: Hospital Municipal Santa Julia, Centro de Atendimento a Covid-19, Farmácia, Setor de Fisioterapia e Atenção Básica, considerando a maioria das funções abaixo descritas fazem parte dos Contratos emergenciais nº 03/2021 e nº 39/2021, e os mesmos estão na iminência do término contratual.

03 Auxiliares administrativo: as contratações se fazem necessária para dar continuidade ao serviços devido à grande demanda sendo: 01 para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 01 para o setor de Vigilância em Saúde e 01 para o Centro de Marcação de consulta Especializada, tendo em vista que a profissional concursada (via Estado) Ivete Aparecida Santos Costa lotada a esse setor teve sua aposentadoria concedida em 29 de setembro de 2021, conforme resolução n° 12348 (em anexo).

03 auxiliares de serviços gerais 08 horas: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade ao serviços considerando que houve a substituição de duas profissionais que saíram com o final do contrato via PSS no mês de dezembro de 2020, no qual ambas prestavam serviços em unidades de saúde; a terceira contratação se dá devido ao aumento da demanda de serviços de Saúde.

01 cozinheiro (a): a contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços, devido ao aumento diário na cozinha do Hospital Santa Julia.

01 auxiliar de serviços gerais 12 horas: a contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços considerando q houve um aumento na demanda de serviços de Saúde.

01 dentista: contratação de profissional para dar continuidade nos atendimentos odontológicos nas UBS's e Ônibus rural, tendo em visto que a servidora Evelise do Rocio é concursada 20 horas semanais no Município desfalcada a UBS Acrydes Lazarotto, e o servidor Bruno Cordeiro atende também ônibus rural, desfalcando a UBS Carmem Lucia de atendimento sem a devida contratação.

01 farmacêutico (a): A contratação é essencial e obrigatória para dar continuidade nos atendimentos do Hospital Santa Julia, visto que é exigência da Vigilância Estadual de Saúde, com o não cumprimento sendo passível de punição ao município.

01 Fisioterapeuta: A contratação se faz necessária para continuidade dos atendimentos dos pacientes que fazem tratamentos fisioterápicos no Município. Sendo fundamental essa contratação nos processos de recuperação de pacientes que tiveram um quadro grave de Covid-19, e que carregam junto de si efeitos derivados a doença, como sequelas físicas e pulmonares. A fisioterapia desempenha um papel crucial para o processo de fortalecer a musculatura esquelética e reduzir a perda de massa muscular durante o período do quadro pós viral, atenuando assim os sintomas cardiorrespiratórios decorrentes da doença. Assim sendo esta nossa preocupação para que os pacientes afetados pela Covid-19 tenham uma recuperação completa e que todos possam retornar a sua vida cotidiana normalmente.

04 Enfermeiros (a) carga horária 08 horas: as contratações se fazem necessárias para a substituição de uma profissional que saiu com o final do contrato via PSS no mês de dezembro de 2020, sendo 1 para atuação na Vigilância Epidemiológica, 1 para a atuação no Centro Covid, 01 para a atuação na Coordenação da Atenção Primária e 01 para a atuação no Hospital Santa Julia para fechar a escala exigida pelo Coren-PR.

03 de técnicos em enfermagem plantão 12 horas: as contratações se fazem necessárias para da continuidade ao serviços, considerando que o antigo contingente não está sendo suficiente para suprir a demanda de serviços, nem mesmo podendo fechar escalas corretamente, assim como informado pela resposta encaminhada pelo responsável do Hospital (em anexo), nos quais podem nos gerar sansões por parte do Coren-PR e não liberação do Termo de Responsabilidade Técnica, o que implica no não funcionamento legal de nossos atendimentos. Ressaltamos ainda que são estes os profissionais que estão na linha de frente no combate a pandemia e assim sendo são de extrema importância e necessidade para proporcionarmos o mais adequado atendimento à população bocaiuvense, motivo pelo qual se faz imprescindível as tais contratações.

05 de técnicos em enfermagem plantão 08 horas: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, considerando a necessidade em suprir a demanda dos serviços do Centro Covid e Vigilância Epidemiológica, assim como informado pela resposta encaminhada pelo responsável do Centro Covid (em anexo).

01 Técnico em radiologia: as contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos serviços, considerando a necessidade pautada perante o fato que a Secretaria Estadual de Saúde por intermédio da Vigilância Sanitária Estadual, no último dia 08 de junho de 2021, foi intimada via auto termo Nº 211000631 (em anexo), para apresentar defesa em processo administrativo pelo fato de não termos regularizado tal situação, situação em tempo anterior posto que fomos notificados por algumas vezes já na gestão anterior a esta, mas sem resolução devido a adversidades e contratempos que encontrados para feito do mesmo. Salientamos a notória importância desta contratação para que possamos regularizar um setor que é fundamental para a estrutura e bom funcionamento de nosso Hospital Municipal, dado que o setor de radiologia naturalmente já atende emergências de fraturas e acidentes cotidianos, e neste período pandêmico teve considerável aumento de seus atendimentos devido a exames radiográficos toráxicos e faciais de pacientes com

Covid-19, que auxiliam os profissionais do hospital a terem uma melhor análise do quadro clínico dos pacientes que se encontram internados nas dependências do hospital.

02 Motoristas plantão 12 horas: para dar continuidade nos serviços no Hospital Municipal Santa Julia devido ao aumento da demanda dos serviços Urgência e Emergência.

01 Recepcionista 12 horas: para dar continuidade nos serviços, de forma a dar cobertura da escala da recepção do Hospital Santa Julia, a importância da inclusão desta contratação se refere não só da maior rapidez e agilidade no atendimento, mas também a maior organização e desafogo de funções, o que consequentemente proporcionaria um atendimento mais humanizado a população.

Compete ressaltar que se trata de contratação de serviços em saúde com atendimentos a população em período integral e interrupto, cuja a demanda vem se tornando crescente e o quadro de profissionais insuficientes, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparos nos princípios, norteados na administração Pública, cuja a solução vá ao encontro do interesse público.

Os serviços de saúde compõem um rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados á dignidade da pessoa humana.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd. Plantões/ano	Valor Plantão
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 12 horas	3	13 pl por profissional/ 39 mensal	468	R$ 610,52
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 08 horas.	5	22 pl por profissional/ 110 mensal	1.320	R$ 299,04
3	Serviço	Serviço de radiologia	1	22	264	R$ 312,73
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 88 mensal	1.056	R$ 394,13
5	Serviço	Serviço de motorista, carga horária de 12 horas.	2	13 pl por profissional/ 26 mensal	312	R$ 604,00
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 66 mensal	792	R$ 234,25
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 12 horas.	1	13	792	R$ 188,35
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 66 mensal	156	R$ 337,88
9	Serviço	Serviço de recepcionista, carga horaria de 12 horas.	1	13	156	R$ 281,40
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 310,50
11	Serviço	Serviço de farmacêutico, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 359,25
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta, carga horária de 04 horas.	1	22	264	R$ 371,25

13	Serviço	Serviço de cozinheira, carga horária de 12 horas.	1	13	156	R$ 299,28

a) Os serviços serão remunerados de acordo com os valores descritos acima:

b) O valor pago mensalmente pelos serviços prestados pelas Contratadas compreende todos os custos da execução dos serviços, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida às Contratadas além dos valores estipulados.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contratado terá que prestar seus serviços no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada com até 10 (dez) dias de antecedência, não sendo lícito recusar-se a prestar serviços mesmo que em pouca quantidade e/ou solicitar emendas de plantões ou quaisquer outros critérios que não previstos neste Termo de Referência e Anexos.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;

4.3. Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

4.4. Tratar com respeito e coleguismo os demais membros da equipe;

4.5. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

4.8. Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6. PREÇO

O valor máximo é de R$ 2.120.484,72 (dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

7. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO

Foram realizadas ao menos 6 (seis) pesquisas de preços diretamente com empresas no ramo das Prestações de Serviços ora pretendidas para atender o Município de Bocaiúva do sul, considerando todas as suas peculiaridades e particularidades.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

b) Os serviços serão realizados no Município de Bocaiuva do Sul em datas e horários definidos pela Secretaria de Saúde, observando sempre os limites estabelecidos por este Termo de Referência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antônio Agibert Cavassin, nomeado pela Portaria nº 42/2021, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.2. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

10.6. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

10.7. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.8. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.9. Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.

10.10. Obedecer à escala de serviços pré determinada;

10.11. Aos profissionais de saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;

10.12. Aos profissionais de saúde: preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;

10.14. Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; Participar de reuniões quando convocado;

10.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

10.16. Aos profissionais de saúde: manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

10.17. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

10.18. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

10.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

10.20. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

10.21. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.22. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

Declaramos para fins do Chamamento Público nº _____que a empresa_____,com CNPJ nº _____, situada à Rua _____,Nº_____,bairro _____, na cidade de _____, que:

I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes.

III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Nome da empresa
(Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público para Credenciamento nº ____, junto ao Município de Bocaiúva do Sul, que _____inscrita no CNPJ sob o nº _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo

(Representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a instituição financeira _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo

(Representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasílio de Moura Leite, n° 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 06/2021 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município (Serviço Técnico de Enfermagem; Radiologia; Enfermeiro; Motorista; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Recepcionista; Dentista; Farmacêutico; Fisioterapeuta; e Cozinheira).

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd. Plantões/ano	Valor Plantão	Valor anual
						VALOR TOTAL GERAL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1.A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos na proposta apresentada e no Termo de Referência para Chamamento Público n° _____/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional	Elemento	Principal	Desp	Fonte
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	631	3957	03000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	455	4923	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.37.01.00.00	456	4924	00303
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.37.01.00.00	482	4931	00303
11.06.00.10.301.0013.2.020	3.3.90.37.01.00.00	509	4920	00303
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	651	5080	00323
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	953	5296	00494
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	720	5739	03494
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.37.01.00.00	800	6065	00325
11.06.00.10.301.0013.2.084	3.3.90.37.01.00.00	1112	3831	00494
11.06.00.10.301.0013.2.085	3.3.90.37.01.00.00	1113	3832	00494
11.06.00.10.301.0013.2.086	3.3.90.37.01.00.00	1114	3834	00494
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.37.01.00.00	564	4925	00369
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.37.01.00.00	1116	3837	00494
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.37.01.00.00	721	5741	03494
11.06.00.10.302.0014.2.091	3.3.90.37.01.00.00	629	3959	31019
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.37.01.00.00	580	5742	00510
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.37.01.00.00	748	5876	03510
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.37.01.00.00	613	4930	00303
11.06.00.10.305.0015.2.057	3.3.90.37.01.00.00	1137	3829	00494
11.06.00.10.305.0015.2.057	3.3.90.37.01.00.00	722	5740	03494

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço licitado efetivar-se-ão em até 15 dias **a partir do efetivo recebimento do serviço** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável**.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Cópia do Empenho correspondente.

e) Em caso de regime CLT, cópia da GFIP.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

5.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

5.7. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
6.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
6.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
6.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
6.5. Aos prestadores de serviço em saúde: estes deverão prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
6.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
6.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
6.8. Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.
6.9. Obedecer à escala de serviços predeterminada;
6.10. Aos prestadores de serviço em saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;
6.12. Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; participar de reuniões quando convocado;
6.13. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
6.14. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
6.15 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
6.16. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

6.18. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
6.19. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
6.20. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.21. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antônio Agibert Cavassin, nomeado pela Portaria nº 42/2021, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

10.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.

b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 10.4.c".

a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 10.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.7. A multa prevista no "item 10.4.b" será:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser

considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

10.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 10.4.c.

10.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10.11. A sanção prevista no item 10.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

10.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

10.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

T E S T E M U N H A S:

NOME:
DOC. Nº:

NOME:
DOC. Nº:

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

Objeto: **ESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.120.484,72 (dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Emissão: 2010/2021.

INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 11 de novembro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO 445/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 16/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Licitações

Assunto: Análise de procedimento (chamamento público) com vistas à aprovação do edital.

1. RELATÓRIO

Trata-se parecer jurídico relativo a aprovação do Edital de **Chamamento Público nº16/2021**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na Prestação de Serviços nos estabelecimentos de saúde, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município (Serviço técnico de Enfermagem; Radiologia; Enfermeiro; Motorista; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Recepcionista; Dentista; Farmacêutico; Fisioterapia; e Cozinheira), a ser realizado a partir do dia 11 de novembro de 2021 das 09h às 11h, que se manterá aberta para futuros interessados no credenciamento, cujos documentos são analisados 02 (dois) dias após o protocolo junto a Prefeitura Municipal e o resultado divulgado em

até 5 (cinco) dias a contar da abertura do envelope, com valor máximo de R$2.120.484,72 (dois milhões cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); conforme especificações constantes no edital, termo de referência e seus anexos e de acordo com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre salientar, que as análises técnicas do presente procedimento licitatório não são de competência desta Procuradoria jurídica Municipal, sendo que apenas nos incumbe análise dos aspectos jurídicos.

2.1.1. Desta feita, esclarecemos que o Chamamento Público é um procedimento feito pela Administração Pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público. Referida parceria é celebrada por meio de termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. Dispõe o inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.019/14:

> "XII - chamamento público: **procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento**, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; (negritamos)"

Conforme normatiza o Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, **nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes** e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, **o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada**.

Ou seja, assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, o ente público, visando assegurar a cobertura assistencial à população, recorrerá às entidades com fins lucrativos.

Nos termos do parágrafo 3 do art. 3º da Portaria nº 2.567 de 2016:

> "§ 3º **A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público**, observando-se os termos da Lei

nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de acordo com os seguintes critérios:

I - convênio: firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde; e,

II - contrato administrativo: firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde (negritamos).

Importante observar, nos termos do art. 4º da mesma Resolução, os requisitos que a instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá cumprir:

"I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)".

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul
Procuradoria Geral

2.1.2 Passa-se então a análise do edital de Chamamento Público nº 16/2021, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na Prestação de Serviços nos estabelecimentos de Saúde.

O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e inclusive em relação a valor e pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, para credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina, conforme exposto por Joel de Menezes Niebuhr:

> "Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83450000

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979
Fax: Fax : (41) 3675-3958
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br

dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"[1].

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que forem habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de nos estabelecimentos de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no regulamento.

Ademais, é imprescindível observar que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência. Considerando que os valores

[1] Joel de Menezes Niebuhr – Licitação pública e contrato administrativo. 4ª edição, editora Forum, 2015. p. 119 e seguinte.

praticados nas ações complementares de saúde são elevados, teremos, por conseguinte a necessidade de celebração de contrato.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares e de enfermagem por meio do credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

A título de exemplo, aponta-se o adotado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES), *in verbis:*

> "3 – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
>
> 3.1 – De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo suas diretrizes e mediante contrato de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
>
> 3.2 – O credenciamento de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde no Município deverá atender as especificações e as condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.
>
> 3.3 – A prioridade do credenciamento será daquele prestador que mais atender ao interesse público e que ofertar ao SUS o maior número de especialidades e, em cada uma destas, a totalidade do elenco de procedimentos que a compõe.
>
> 3.4 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, atuais e futuros.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do SUS/MG, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, entidades privadas, filantrópicas, de fins não econômicos e de fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Aviso e na documentação do seu Anexo Único e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal n° 8.666/93.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Apresentar toda a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93 e Decreto 44.431/06, completa e regular.

6.2 – Ter a qualificação exigida pelas normas do SUS (VISA e Portarias do Ministério da Saúde).

6.3 – Ser, de preferência, entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, segundo o parágrafo primeiro do art. 199 da Constituição Federal /1998".

Isto é, o credenciamento já é utilizado por outros poderes. O Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, no processo n° 122-02.00/05-8, da Prefeitura Municipal de Lajeado, assim decidiu:

"(...) a doutrina e a jurisprudência revelam constituir a figura do credenciamento matéria escassa e, como assinalou, também, o TCU, 'não está prevista expressamente na Lei n° 8.666/93'. Assim, na linha consignada no subitem 1.8 da presente informação e baseado no exposto no citado Parecer n°57/95, por ser a figura do credenciamento 'negócio jurídico contratual, seguindo o princípio geral da atipicidade que vigora neste campo do direito'

devem ser aplicadas à mesma as normas da Lei n° 8.666/93, em especial no que tange ao edital, às cláusulas necessárias (art. 57), à habilitação, e a outros aspectos julgados igualmente fundamentais(...).

"E aqui aditamos a necessária observância por parte da Administração em exigir dos futuros credenciados toda a documentação a que aludem os artigos 28 e 29, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e, conforme o caso, também aqueles documentos previstos nos artigos 30, 31 e 33, e tudo na forma do art. 32, todos do mencionado Diploma Federal, sem prejuízo da obediência ao **edital** do credenciamento a ser veiculado, o qual, é claro, **não poderá contrariar o aludido Estatuto Licitatório**. Neste passo e no particular dos serviços médicos assistenciais a serem contratados (...), entendemos, nos termos até aqui expostos, que as manifestações trazidas à colação **são unânimes na contratação através do sistema de credenciamento por 'inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93), somente na hipótese 'em que se configure a inviabilidade de competição',** devendo tal situação ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente. Todavia, no particular, ratificamos as considerações deste Tribunal quanto às exceções à regra da licitação, expedidas no (...) presente estudo" (negritamos).

O Tribunal de Contas da União (TCU) adotou o instituto do credenciamento para prestação de assistência médica aos seus próprios servidores, assim como sua utilização pela Previdência Social para atendimento dos segurados em geral. Após corroborar o entendimento doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como "*a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade*", registrou o Tribunal de Contas da União

Prefeitura do Município de
Bocaiúva do Sul
Procuradoria Geral

que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

Inclusive, no acórdão TC-008.797/95-5, de relatoria do Ministro Homero Santos, o TCU determinou a inexigibilidade da licitação e a realização de processo público de contratação:

> "1 – Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional
>
> 2 – Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
>
> 3 **– Fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; (grifo nosso)**
>
> 4 – Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
>
> 5 – Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21
Centro – Bocaiúva do Sul - Paraná
Cep: 83450000

Telefone: (41) 3675-3968/3675-3979
Fax: Fax : (41) 3675-3958
email: contato@bocaiuvadosul.pr.gov.br

6 – Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – Fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em brando)" (negritamos).

Desta forma, consolidado pelo TCU o entendimento de que o instituto do credenciamento se dá "por inexigibilidade de licitação" (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93).

Em suma, para a contratação de serviços de saúde e de especialidades de prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde, tais como serviços técnicos de enfermagem, radiologia, enfermeiro, motorista, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, dentista, farmacêutico, fisioterapia e cozinheiro, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, torna-se desnecessário a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93,

considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento pela ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Ainda, há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Sendo assim, por todo o exposto, concluímos pela viabilidade do presente chamamento público uma vez que, da análise da minuta do Edital, conclui-se que o mesmo encontra consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, também a minuta do Contrato possui todas as cláusulas necessárias, de acordo com o artigo 55 da citada Lei, por isso, face ao que dispõe a legislação pertinente, ambos se encontram em perfeitas condições legais e textuais para o início dos demais atos licitatórios.

3. CONCLUSÃO

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Municipal se manifesta no sentido de **APROVAR** a minuta do Edital, bem como a minuta do contrato e demais documentos, por estarem ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, logo, opinando-se pelo prosseguimento do chamamento público em seus ulteriores atos.

Por fim, não se incluem no âmbito de análise dessa assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao caso, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade compete

Este é o parecer, salvo melhor entendimento, encaminhe-se ainda para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Bocaiúva do Sul, 25 de outubro de 2021.

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN

Assessora Jurídica Municipal

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **ANTONIO CARLOS D'AQUINO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/06/1956, natural de Curitiba/PR, filho de Leonardo D'Aquino e Arlene Agner D'Aquino, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1.219.245-2 emitida em 25/06/1980, pela SSP/PR, e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 299.653.909-59, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Edviges Model, nº 06, São Braz, CEP: 82.300-750.

2. **YOLIMA JIMENEZ PENA,** Cubana, solteira, natural Cuba, nascido em 01/12/1984, Médica (CRM 38.619/PR), filha de Maria Elena Pena Matos e Fidel Jimenez Castellanos, portadora do RNE nº G006757-7 – DPF - permanente validade de 03/04/2026, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43, residente e domiciliado em Matinhos, Paraná, a Rua de Ligação B Banhomar, nº 490, casa 02, Balneário Banhomar, CEP: 83.260-000, neste ato representado por seu procurador **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na Cidade de Curitiba - Paraná.

3. **CAIO CÉSAR NASCIMENTO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus-AM, nascido na data de 13/09/1994, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 2351001-3/SSP-AM, expedido na data de 07/03/2016, inscrito no CRM/PR sob o n. 41.864, inscrito no CPF/MF sob o n. 906.440.182-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 1200, bairro centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – Paraná, CEP: 85.580-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

4. **ROMULO BIRANI LEMOS**, brasileiro, solteiro, natural de Frutal MG, nascido na data de 04/10/1985, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 435126994 SSP/PR, expedido na data de 22/02/2007, inscrito no CRM/PR sob o nº 30.419, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.193.898-07, residente e domiciliado na Rua Amaralis, nº 222, Complemento 5º andar- ap 501 , Edificio Boulevard - Bela Vista, jardim Haras Belas Vistas, na cidade de Vargem Grande Paulista – São Paulo, CEP: 06.730-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

5. **VANESSA CARLA TRENTIM,** brasileira, solteira, natural de Palotina-PR, nascida na data de 11/06/1993, médica, portador da Cédula de Identidade RG n. 95145-2/SSP-PR, expedido na data de 15/03/2002, inscrito no CRM/PR sob o n. 42.325-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 052.434.139-76, residente e domiciliado na Rua Vitoria Régia nº1774, bairro interlagos, na cidade de Palotina – Paraná, CEP: 85.950-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

6. **KATTY PINHEIRO YAMAL CHOQUERES**, brasileira, Divorciada, natural de Guajará-Mirim-RO, nascido na data de 09/08/1965, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 14.937.044-7 SESP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº. 31573-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.312.958.002-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1983, Bairro Batel, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

7. **THASSIA GEORGIANA ROLDO**, brasileira, solteiro, natural de Pato Branco-PR, nascido na data de 17/12/1988, médica, portador da Cédula de Identidade RG nº 9425242-3 SESP/PR, expedido na data de 07/11/2001, inscrito no CRM/PR sob o nº 33427-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.242.909-51, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 221, casa 02, bairro Lá Salle na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP: 85.505.050, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA,** com sede e foro na cidade de Colombo, Paraná, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, CEP: 83.404-240, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208892218 por despacho em sessão de 18/09/2018.

RESOLVEM, de comum acordo, por intermédio do presente instrumento, alterar o contrato social primitivo e as demais alterações posteriores, que passará a ser regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

000068

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I – INGRESSO DE SÓCIO

Cláusula Primeira

Ingressa na sociedade, neste ato os sócios:

I – SARAH ALMEIDA AMARAL ALVES, brasileira, solteira, natural de Anápolis-GO, nascida na data de 24/06/1994, médica, portador da Cédula de Identidade RG n. 124832659/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 43766-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 087.833.139-58, residente e domiciliado na Av. Republica Argentina, nº 2534, Apartamento 71, Bloco B, bairro Portão, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.610-260, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

II – ERNESTO OVIEDO ALVARADO, australiano, casado, natural de Nicaragua, nascido na data de 07/11/1946, médico, portador da Cédula de Identidade RNE nº W132689-D PERMANENTE CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRM/PR sob nº. 20206-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.115.929-68, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 681, Bairro Iguaçu 2, na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.833-210, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

III - EMERSON AMAZONAS BORRALHO FILHO, brasileiro, solteiro, natural de São Luis-MA, nascido na data de 22/04/1960, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 388.056 SSP/MA, inscrito no CRM/PR sob o nº 18563-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.974.503-87, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2619, apartamento 74, bairro Champagnat, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.710-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

IV – ANDRÉ DANTAS CALVÃO, brasileiro, solteiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido na data de 17/12/1968, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07575973-8 SEPC-RJ, inscrito no CRM/PR sob o nº 42830-PR, inscrito no CPF/MF

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA 000060
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

sob o nº 014.651.117-43, residente e domiciliado na Rua Daniel Cesário Pereira, nº 175, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 82.410-180, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

V – VANESSA JAPANI AQUINO, brasileira, casada, natural de Vera Cruz do Oeste-PR, nascida na data de 08/06/1985, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 1399979-6 SESP/MT, inscrita no CRM/PR sob nº 45.099-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.148.871-39, residente e domiciliada na Rua Riqueza, nº 16, Bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo – Paraná, CEP: 85.904-361, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03147864056 validade 13/06/2024, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

VI - IVANA DOS SANTOS WILLINGTON , brasileira, solteira, natural de Clevelandia - PR, nascida na data de 26/01/1991, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.962.186-0 SESP/PR, inscrita no CRM/PR sob o nº 44.502-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.825.309-03, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 3364, apartamento 1002, Bloco Único, bairro Centro, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP: 85.810-200, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

VII – GUILHERME PESSATTO PASA brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco-PR, nascido na data de 27/08/1991, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.868.882-0 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 43513-PR, CNH 04905017052 DETRAN/PR val. 24/01/2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.849.649-88, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Palagi, nº 199, bairro Sambugaro, na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP: 85.502-475, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

VIII – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA, brasileira, casada, natural de Monção - MA, nascida na data de 07/02/1988, médica, portadora da Cédula de

Identidade nº 00001007394 SSP-RO, inscrita no CRM/RO sob nº 5267-RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.559.732-87, residente e domiciliada na Rua Capitão Castro, nº 3840, Bairro Centro, na cidade de Vilhena – RO, CEP: 76.980-094, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

IX- PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, brasileiro, casado, natural de Santa Maria-RS, nascido na data de 06/04/1963, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.894.584-5 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 12372 inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, residente e domiciliado na Rua Bento Viana, nº 994, bairro Água Verde na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-110, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

CAPITULO II – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda

Neste ato, a sócia **VANESSA CARLA TRENTIM,** resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **SARAH ALMEIDA AMARAL ALVES.**

Cláusula Terceira

Neste ato, o sócio **KATTY PINHEIRO YAMAL CHOQUERES,** resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **ERNESTO OVIEDO ALVARADO.**

Cláusula Quarta

Neste ato, o sócio **THASSIA GEORGINA ROLDO,** resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000071

vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **EMERSON AMAZONAS BORRALHO FILHO.**

Cláusula Quinta

Neste ato, o sócio **ROMULO BIRANI LEMOS,** resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **ANDRÉ DANTAS CALVÃO.**

Cláusula Sexta

Neste ato, sócio **ANTONIO CARLOS D'AQUINO,** cede e transfere parte de suas quotas, sendo 600 (seiscentas) quotas no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), transferindo por venda onerosa parte de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, sendo:

i) 120 (Cento e Vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por venda onerosa ao sócio ingressante **VANESSA JAPANI AQUINO.**

ii) 120 (Cento e Vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por venda onerosa ao sócio ingressante **PAULO FRANCISCO COELHO SOARES.**

iii) 120 (Cento e Vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por venda onerosa ao sócio ingressante **IVANA DOS SANTOS WILLINGTON.**

iv) 120 (Cento e Vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por venda onerosa ao sócio ingressante **GUILHERME PESSATTO PASA.**

v) 120 (Cento e Vinte) quotas no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por venda onerosa ao sócio ingressante **RITA DE CÁSSIA FURTADO COSTA.**

Cláusula Sétima

Cedente e cessionário, dão e recebem uns dos outros, quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pelas cessões de quotas efetivadas nos termos das cláusulas anteriores, para nada mais a reclamar uns dos outros e da sociedade.

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA 000072
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

Cláusula Oitava

Em decorrência da cessão de quotas do capital social neste instrumento, o capital social que é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	%	Valor em Reais
ANTONIO CARLOS D'AQUINO	117.600	98	117.600,00
YOLIMA JIMENEZ PENA	1.200	1	1.200,00
CAIO CÉSAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	120	0,10	120,00
SARAH ALMEIDA AMARAL ALVES	120	0,10	120,00
ERNESTO OVIEDO ALVARADO	120	0,10	120,00
EMERSON AMAZONAS BORRALHO FILHO	120	0,10	120,00
ANDRÉ DANTAS CALVÃO	120	0,10	120,00
VANESSA JAPANI AQUINO	120	0,10	120,00
PAULO FRANCISCO COELHO SOARES	120	0,10	120,00
IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	120	0,10	120,00
GUILHERME PESSATTO PASA	120	0,10	120,00
RITA DE CASSIA FURTADO COSTA	120	0,10	120,00
Total	**120.000**	**100**	**120.000,00**

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em instrumentos anteriores e não alcançadas por esta alteração.

Em virtude das alterações promovidas neste instrumento, os sócios resolvem neste ato promover a consolidação do Contrato Social, cujas cláusulas e condições passarão a ser as seguintes:

TÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218

1 **ANTONIO CARLOS D'AQUINO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/06/1956, natural de Curitiba/PR, filho de Leonardo D'Aquino e Arlene Agner D'Aquino, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1.219.245-2 emitida em 25/06/1980, pela SSP/PR, e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 299.653.909-59, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Edviges Model, nº 06, São Braz, CEP: 82.300-750.

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000073

2 **YOLIMA JIMENEZ PENA,** Cubana, solteira, natural Cuba, nascido em 01/12/1984, Médica (CRM 38.619/PR), filha de Maria Elena Pena Matos e Fidel Jimenez Castellanos, portadora do RNE nº G006757-7 – DPF - permanente validade de 03/04/2026, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43, residente e domiciliado em Matinhos, Paraná, a Rua de Ligação B Banhomar, nº 490, casa 02, Balneário Banhomar, CEP: 83.260-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

3 **CAIO CÉSAR NASCIMENTO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus-AM, nascido na data de 13/09/1994, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 2351001-3/SSP-AM, expedido na data de 07/03/2016, inscrito no CRM/PR sob o n. 41.864, inscrito no CPF/MF sob o n. 906.440.182-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 1200, bairro centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – Paraná, CEP: 85.580-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

4 – **SARAH ALMEIDA AMARAL ALVES,** brasileira, solteira, natural de Anápolis-GO, nascida na data de 24/06/1994, médica, portador da Cédula de Identidade RG n. 124832659/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 43766-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 087.833.139-58, residente e domiciliado na Av. Republica Argentina, nº 2534, Apartamento 71, Bloco B, bairro Portão, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.610-260, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

5 – **ERNESTO OVIEDO ALVARADO**, australiano, casado, natural de Nicaragua, nascido na data de 07/11/1946, médico, portador da Cédula de Identidade RNE nº W132689-D PERMANENTE CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRM/PR sob nº. 20206-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.115.929-68, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 681, Bairro Iguaçu 2, na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.833-210, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000072

endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

6 - EMERSON AMAZONAS BORRALHO FILHO, brasileiro, solteiro, natural de São Luis-MA, nascido na data de 22/04/1960, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 388.056 SSP/MA, inscrito no CRM/PR sob o nº 18563-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.974.503-87, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2619, apartamento 74, bairro Champagnat, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.710-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

7 – ANDRÉ DANTAS CALVÃO, brasileiro, solteiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido na data de 17/12/1968, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07575973-8 SEPC-RJ, inscrito no CRM/PR sob o nº 42830-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.651.117-43, residente e domiciliado na Rua Daniel Cesário Pereira, nº 175, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 82.410-180, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

8 – VANESSA JAPANI AQUINO, brasileira, casada, natural de Vera Cruz do Oeste-PR, nascida na data de 08/06/1985, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 1399979-6 SESP/MT, inscrita no CRM/PR sob nº 45.099-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.148.871-39, residente e domiciliada na Rua Riqueza, nº 16, Bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo – Paraná, CEP: 85.904-361, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

9 - IVANA DOS SANTOS WILLINGTON , brasileira, solteira, natural de Clevelandia - PR, nascida na data de 26/01/1991, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.962.186-0 SESP/PR, inscrita no CRM/PR sob o nº 44.502-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.825.309-03, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 3364, apartamento 1002, Bloco Único, bairro Centro, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP: 85.810-200, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000075

23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

10 – GUILHERME PESSATTO PASA brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco-PR, nascido na data de 27/08/1991, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.868.882-0 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 43513-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.849.649-88, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Palagi, nº 199, bairro Sambugaro, na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP: 85.502-475, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 04905017052 validade 24/01/2025, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

11 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA, brasileira, casada, natural de Monção - MA, nascida na data de 07/02/1988, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 00001007394 SSP-RO, inscrita no CRM/RO sob nº 5267-RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.559.732-87, residente e domiciliada na Rua Capitão Castro, nº 3840, Bairro Centro, na cidade de Vilhena – RO, CEP: 76.980-094, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

12 - PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, brasileiro, casado, natural de Santa Maria-RS, nascido na data de 06/04/1963, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.894.584-5 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 12372 inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, residente e domiciliado na Rua Bento Viana, nº 994, bairro Água Verde na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-110, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA,** com sede e foro na cidade de Colombo, Paraná, localizada na Rua Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, CEP: 83.404-240, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208892218 por despacho em sessão de 18/09/2018.

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000070

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira

A sociedade limitada opera sob o nome empresarial **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.**

Cláusula Segunda

A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Terceira

A Sociedade tem sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, CEP: 83.404-240.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, sendo-lhes facultado atribuir, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula Quarta

A Sociedade iniciou suas atividades em 27/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula Quinta

A sociedade tem como objeto o ramo de:

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; 70.20-4-00
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 71.19-7-04
- Atividades profissionais, cientificas e técnicas; 74.90-1-99

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000077

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.30-2-00
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.11-3-00
- Locação de mão-de-obra temporária; 78.20-5-00
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-04
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.12-3-00
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.22-4-00
- Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.60-7-00
- Atividades de enfermagem; 86.50-0-01
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-01
- Atividades de centros de assistência psicossocial; 87.20-4-01
- UTI móvel; 86.21-6-01
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-02
- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; 86.21-6-02
- Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-03
- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-03
- Atividades de fisioterapia; 86.50-0-04
- Atividade odontologia; 86.30-5-04
- Centro de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; 87.11-5-04
- Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-05
- Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-06
- Atividades de profissionais da área de saúde; 86.50-0-99
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 87.30-1-99
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 8640299
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 87.20-4-99

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000070

- Atividades de atenção à saúde; 86.90-9-99
- Atividades de condicionamento físico; 93.13-1-00

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta

O capital social, totalmente subscrito e neste ato integralizado em moeda nacional, é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	%	Valor em Reais
ANTONIO CARLOS D'AQUINO	117.600	98	117.600,00
YOLIMA JIMENEZ PENA	1.200	1	1.200,00
CAIO CÉSAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	120	0,10	120,00
SARAH ALMEIDA AMARAL ALVES	120	0,10	120,00
ERNESTO OVIEDO ALVARADO	120	0,10	120,00
EMERSON AMAZONAS BORRALHO FILHO	120	0,10	120,00
ANDRÉ DANTAS CALVÃO	120	0,10	120,00
VANESSA JAPANI AQUINO	120	0,10	120,00
PAULO FRANCISCO COELHO SOARES	120	0,10	120,00
IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	120	0,10	120,00
GUILHERME PESSATTO PASA	120	0,10	120,00
RITA DE CASSIA FURTADO COSTA	120	0,10	120,00
Total	**120.000**	**100**	**120.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sétima

As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital da sociedade, salvo nas hipóteses em que a lei exigir quorum

000070

específico maior, o qual será respeitado por todos os quotistas, cabendo um voto para cada quota do capital social.

Cláusula Oitava

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula Nona

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Nona.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima

A administração da Sociedade poderá ser exercida individualmente ou em conjunto, por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser eles sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos

sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Parágrafo Segundo – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira

A Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura de qualquer dos administradores; ou

b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", poderão ou não ter prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda

A cessão de quotas a terceiros somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, cabendo

aos sócios direito de preferência sobre as mesmas, na proporção do capital que estes já possuam na sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Terceira

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, em havendo, também será determinada em conjunto pelos sócios, e a sua distribuição poderá ser desproporcional e independente da participação de cada sócio no capital da sociedade.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta

No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio, pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta

Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula Décima Sexta

Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sétima

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Oitava

Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Nona

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula Vigésima

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000033

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XIII – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Vigésima Primeira

É designado como administrador da sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS D'AQUINO.**

Declaração de desimpedimento: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XIV – ENQUADRAMENTO EPP

Cláusula Vigésima Segunda

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS D'AQUINO
Sócio Administrador

YOLIMA JIMENEZ PENA
Sócio Quotista
Procurador Leonardo André D'Aquino

CAIO CESAR NASCIMENTO DE

VANESSA CARLA TRENTIM

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
TERCEIRA ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

000034

ALMEIDA
Sócio Quotista
Procurador Leonardo André D'Aquino

Sócia Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

ROMULO BIRANI LEMOS
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

KATTY PINHEIRO YAMAL CHOQUERES
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

THASSIA GEORGINA ROLDO
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

SARAH ALMEIDA AMARAL ALVES
Sócia Ingressante
Procurador Leonardo André D'Aquino

ERNESTO OVIEDO ALVARADO
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

EMERSON AMAZONAS BORRALHO FILHO
Sócia Ingressante
Procurador Leonardo André D'Aquino

ANDRÉ DANTAS CALVÃO
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

VANESSA JAPANI AQUINO
Sócia Ingressante
Procurador Leonardo André D'Aquino

PAULO FRANCISCO COELHO SOARES
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

IVANA DOS SANTOS WILLINGTON
Sócia Ingressante
Procurador Leonardo André D'Aquino

GUILHERME PESSATTO PASA
Sócio Retirante
Procurador Leonardo André D'Aquino

RITA DE CASSIA FURTADO COSTA
Sócia Ingressante
Procurador Leonardo André D'Aquino

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01997725924	LEONARDO ANDRE D AQUINO
29965390959	ANTONIO CARLOS DAQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:34 SOB N° 20207329630.
PROTOCOLO: 207329630 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100106607. CNPJ DA SEDE: 31532873000179.
NIRE: 41208892218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.532.873/0001-79 MATRIZ		18/09/2018

NOME EMPRESARIAL
UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RIO GRANDE DO NORTE

NÚMERO
235

COMPLEMENTO
****

CEP
83.404-240

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO PEQUENO

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3026-4711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2021** às **13:54:30** (data e hora de Brasília).

000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.532.873/0001-79 MATRIZ		18/09/2018

NOME EMPRESARIAL
UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	235	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.404-240	CAMPO PEQUENO	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3026-4711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2021** às **13:54:30** (data e hora de Brasília).

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

Prefeitura Municipal
Colombo - Paraná
000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54041628

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA	31.532.873/0001-79

NOME FANTASIA / SOBRENOME
******

CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RIO GRANDE DO NORTE	235	*****

BAIRRO	CEP	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA UTILIZADA M²
CAMPO PEQUENO	83.404-240	15,00m²	15,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA;
ATIVIDADE COMPLETA VIDE VERSO.

RESTRIÇÕES
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

INICIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO
06/11/2018	26806/2018
DATA ALTERAÇÃO	**PROTOCOLO ALTERAÇÃO**

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, 14 de novembro de 2018

Denize M. B. Novloski
DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço *http://www.colombo.pr.gov.br* com o código de autenticidade N° 998/2018
Emitido por: DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI

Prefeitura
de Colombo

ATIVIDADES

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADE ODONTOLOGIA; CENTRO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

COLOMBO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denize M. B. Novloski
DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:58 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.
Código de controle da certidão: **ADAD.8100.B890.9FDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000031

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025360315-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.532.873/0001-79**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

000002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 53828/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 25351176 - UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.532.873/0001-79
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
Complemento: *****
Bairro: CAMPO PEQUENO **Cidade:** COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 06/12/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 53828/2021

Colombo, 5 de novembro de 2021

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 5 de novembro de 2021 15:11:44

000093

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.532.873/0001-79
Certidão nº: 49894068/2021
Expedição: 05/11/2021, às 15:16:16
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.532.873/0001-79, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

8

Voltar Imprimir

000004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.532.873/0001-79
Razão Social: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 235 / CAMPO PEQUENO / COLOMBO / PR / 83404-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110302154698393607

Informação obtida em 05/11/2021 15:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

UNISUL
Assessoria Médica

000035

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 16/2021 que a empresa Unisul Assessoria Médica LTDA, com CNPJ nº 31.532.873/0001-79, situada à Rua Rio Grande do Norte, Nº 235, bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo - PR, que:

I.Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes.

III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP: 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959
Dados: 2021.11.06 10:48:41 -03'00'

Unisul Assessoria Médica LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79

UNISUL
Assessoria Médica

000096

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público para Credenciamento nº 16/2021, junto ao Município de Bocaiúva do Sul, que Unisul Assessoria Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.532.873/0001-79, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959
Dados: 2021.11.06 10:48:58 -03'00'

Unisul Assessoria Médica LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP: 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

UNISUL
Assessoria Médica

00009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a instituição financeira Unisul Assessoria Médica Ltda, CNPJ nº 31.532.873/0001-79, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959
Dados: 2021.11.06 10:49:13 -03'00'

Unisul Assessoria Médica LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP: 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

GUEDES RIBEIRO

000008

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa GUEDES RIBEIRO SAÚDE & SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.722.461/0001/85, vem atestar a capacidade técnica da empresa **UNISUL** ASSESSORIA MÉDICA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 31.532.873/0001-79**, prestou **satisfatoriamente pelo** período de Dezembro de 2018 a Abril de 2019.

Serviços na área de:

- Enfermagem
- Radiologia
- Odontologia
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Fisioterapeuta
- Farmacêutico
- Motorista.

Curitiba, 30 de Outubro de 2019.

GUEDES RIBEIRO ASS. & CONS.
ADM. / JURÍDICA / SAÚDE E SEG.
ATÍLIO GUEDES RIBEIRO FILHO

GUEDES RIBEIRO SAÚDE & SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ. 20.722.461/0001-85

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO
CPF/CNPJ: 05124354992
Assinado em: 04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ 31.532.873/0001-79, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 04 de Novembro de 2021, 13:28:22

ELISANGELA MASCHIO

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP: 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

UNISUL
Assessoria Médica

000100

Anexo I

Apresentação da proposta

A empresa Unisul Assessoria Médica LTDA, CNPJ: 31.532.873/0001-79, vem através desta apresentar a oferta de sua prestação de serviços de acordo com os itens descritos.

1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd. Plantões/ano	Valor Plantão
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 12 horas	3	13 pl por profissional/ 39 mensal	468	R$ 610,52
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 08 horas.	5	22 pl por profissional/ 110 mensal	1.320	R$ 299,04
3	Serviço	Serviço de radiologia	1	22	264	R$ 312,73
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 88 mensal	1.056	R$ 394,13
5	Serviço	Serviço de motorista, carga horária de 12 horas.	2	13 pl por profissional/ 26 mensal	312	R$ 604,00
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 66 mensal	792	R$ 234,25
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 12 horas.	1	13	792	R$ 188,35
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 66 mensal	156	R$ 337,88
9	Serviço	Serviço de recepcionista, carga horaria de 12 horas.	1	13	156	R$ 281,40
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 310,50
11	Serviço	Serviço de farmacêutico, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 359,25
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta, carga horária de 04 horas.	1	22	264	R$ 371,25
13	Serviço	Serviço de cozinheira, carga horária de 12 horas.	1	13	156	R$ 299,28

Colombo, 11 de novembro de 2021.

31.532.873/0001-79
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235
CAMPO PEQUENO - CEP: 83404-240
COLOMBO - PARANÁ

ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DAQUINO:29965390959
Dados: 2021.11.06 10:49:30 -03'00'

Unisul Assessoria Médica LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79

UN

Asse

UNISUL ASSESS

CNPJ: 31.5

unisul.assessoriar

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

2021/11/5397 Data: 11/11/2021

17-Protocolo Geral Hora: 09:03:22

Assunto....: 015-Envelopes para Licitação

Subassunto.: 001-Envelope licitantes

Requerente.: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA

101000

NISUL
essoria Médica

ORIA MÉDICA LTDA

32.873/0001-79

nedica@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

000102

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

000103

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO de Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados:

a) ***ELI MOCELIN CECCON JUNIOR***, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 13.04.1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Aristides Athayde, no. 779, Jardim Social, CEP: 82.520-050, Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG no. 6.133.045-3 SESP/PR e CPF/MF no. 024.117.779-06.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de ***ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no. 13.729.206/0001-07, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 780, Sala 1, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41209236985 por despacho exarado em sessão de 20 de dezembro de 2020 e última alteração contratual sob o no. 20210641380 em 01.02.2021. **RESOLVEM**, por intermédio deste instrumento particular de alteração, promover sua decima primeira alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o ***ELI MOCELIN CECCON JUNIOR***, (já qualificado), o qual possuía na sociedade 500.000 ((quinhentas mil) quotas, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que vende e transfere em sua totalidade ao sócio ingressante ***AILSON CARVALHO DA SILVA,*** brasileiro, maior, solteiro, natural de Colombo/PR, nascido em 11.07.1994, empresário, residente e domiciliado na Rua Mario Strapasson, no. 750,Imbuial, CEP: 83.415-256, Colombo - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG no. 109698814 SESP/PR, CPF/MF no. 092.045.799-19 e Carteira Nacional de Habilitação no. 06576219748 DETRAN/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da transferência de quotas, o Capital Social na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, assim distribuído ***AILSON CARVALHO DA SILVA***, 500.000 (quinhentas mil) quotas, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). (**art. 997, III**, CC/2002) (**art. 1.055**, CC/2002)

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR/R$
AILSON CARVALHO DA SILVA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	**100**	**500.000**	**500.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio vendedor dá plena razão e total quitação das quotas ora transferidas ao sócio remanescente, nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar.

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

000104

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor à terceiros.

Parágrafo Único – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio: ***AILSON CARVALHO DA SILVA***, dispensado da prestação de caução. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064**, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei no. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e ***CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL***, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei no. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

a) ***AILSON CARVALHO DA SILVA,*** brasileiro, maior, solteiro, natural de Colombo/PR, nascido em 11.07.1994, empresário, residente e domiciliado na Rua Mario Strapasson, no. 750, Imbuial, CEP: 83.415-256, Colombo - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG no. 109698814 SESP/PR, CPF/MF no. 092.045.799-19 e Carteira Nacional de Habilitação no. 06576219748 DETRAN/PR.

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

000105

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de ***ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no. 13.729.206/0001-07, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 780, Sala 1, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41209236985 por despacho exarado em sessão de 20 de dezembro de 2020 e última alteração contratual sob o no. 20210641380 em 01.02.2021, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ***ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA***, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 780, Sala 1, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná. (**art. 997 II**, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem o ramo de atividades de CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR COM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA; SERVIÇO MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ATIVIDADE DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA, RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; HOMECARE; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO DOMICÍLIO; ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE DO DOMICÍLIO; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; ATIVIDADE DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL, E DEPENDÊNCIA QUÍMICA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIA COLETIVAS E PARTICULARES; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE.

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

000106

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 24 de maio de 2011. (**art. 997, II**, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, assim distribuído ***AILSON CARVALHO DA SILVA***, 500.000 ((quinhentas mil) quotas, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). (**art. 997, III**, CC/2002) (**art. 1.055**, CC/2002)

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR/R$
AILSON CARVALHO DA SILVA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	**100**	**500.000**	**500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052**, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (**art. 1.056, art. 1.057**, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional e inclusive no exterior, obedecendo às disposições legais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078**, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contando a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo estipulado e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio alienante liberado para oferecimento à terceiros as quotas de sua propriedade.

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

000107

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor à terceiros.

Parágrafo Único – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio: ***AILSON CARVALHO DA SILVA***, dispensado da prestação de caução. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064**, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação do sócio, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização. A investidura do administrado designado em ato separado deverá obedecer as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestar à sociedade, os sócios administradores, receberão à título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas permitidas à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros ou prejuízos se existirem, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (**art. 1.065**, CC/2002)

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
NIRE: 41209236985

000108

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foi eleito o foro de Matinhos - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Matinhos - PR, 21 de outubro de 2021.

AILSON CARVALHO DA SILVA

ELI MOCELIN CECCON JUNIOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02411777906	ELI MOCELIN CECCON JUNIOR
09204579919	AILSON CARVALHO DA SILVA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.729.206/0001-07 MATRIZ		24/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBANO MULLER	780	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.260-000	CENTRO	MATINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELICECCON@BOL.COM.BR	(41) 9147-5897

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **17:26:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

000111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.729.206/0001-07 MATRIZ		24/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBANO MULLER	780	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.260-000	CENTRO	MATINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELICECCON@BOL.COM.BR	(41) 9147-5897

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **17:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

000112

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MUNICIPIO DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO 04/04/2021

DATA DE VALIDADE 31/12/2021

289/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
42112	13.729.206/0001-07		24/05/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
460974 - ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua ALBANO MULLER	780	sala 01

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
83.260-000	CENTRO	Matinhos	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

8630.5/01.00	Atividade médica ambulatorial com recursos paraárealização de procedimentos cirúrgicos

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

7020.4/00.00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
7119.7/04.00	Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
7820.5/00.00	Locação de mão-de-obra temporária
7830.2/00.00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8599.6/04.00	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8610.1/01.00	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610.1/02.00	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621.6/01.00	UTI móvel
8621.6/02.00	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622.4/00.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630.5/02.00	Atividade médica ambulatorial com recursos paraárealização de exames complementares
8640.2/99.00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650.0/01.00	Atividades de enfermagem
8650.0/03.00	Atividades de psicologia e psicanálise
8650.0/04.00	Atividades de fisioterapia
8650.0/05.00	Atividades de terapia ocupacional
8650.0/06.00	Atividades de fonoaudiologia
8650.0/99.00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660.7/00.00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690.9/99.00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711.5/03.00	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712.3/00.00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720.4/01.00	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720.4/99.00	Atividades de assistência psicossocial e saúde a portadores de disturbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730.1/99.00	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9313.1/00.00	Atividades de condicionamento físico

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p606a6de0397ca

MUNICIPIO DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO
04/04/2021

DATA DE VALIDADE
31/12/2021

289/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
42112	13.729.206/0001-07		24/05/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
460974 - ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

OBSERVAÇÃO
a. O pagamento da taxa de fiscalização e funcionamento regular deverá ser anual, conforme prevê a Lei n° 767/2001, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei n° 767/2001.
c. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças estradas e caminhos públicos, Lei n° 1051/2006 - art. 53.
d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 10 da Lei 767/2001.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
f. A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.
g. Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, informar antecipadamente a Divisão de Alvará e ISSQN para as providências legais cabíveis e evitando as penalidades do art. 10 da Lei n° 767/2001.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ISS

Autenticidade: WIS031201-607-USCOREQUCDZZKV-2
Esta documento é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:
https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1

PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p6ub6abdeu397ca.

Assinado eletrônicamente por:
WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES
assinado eletrônicamente 046.193.329-25
04/04/2021 22:54:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:02 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2022.
Código de controle da certidão: **9470.5EDA.0FBE.6259**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000116

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025289128-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.729.206/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000127

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins, que o(a) CONTRIBUINTE abaixo especificado(a), que foram encontrados débitos não vencidos junto à Fazenda Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dívidas que vierem a ser apuradas.

CONTRIBUINTE: **ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **13.729.206/0001-07**

Ano	Parcela	Sub-Receita	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Total
2021	10	ISS HOMOLOGADO - ISSQN	22/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	11	ISS HOMOLOGADO - ISSQN	20/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	12	ISS HOMOLOGADO - ISSQN	20/01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A presente Certidão tem validade de **30 dias** a partir da data de sua emissão.

Matinhos, 14 de outubro de 2021.

Autenticidade: WGT221205-000-BFVPGYEWWLJJNJ-5

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1

Voltar Imprimir

000118

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.729.206/0001-07
Razão Social: ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA ALBANO MULLER 780 SALA 1 / CENTRO / MATINHOS / PR / 83260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102401383417228923

Informação obtida em 27/10/2021 09:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.729.206/0001-07
Certidão nº: 22304888/2021
Expedição: 20/07/2021, às 15:29:42
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.729.206/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
5217	13.729.206/0001-07	25/07/2011	25/07/2022

Razão Social
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Endereço
RUA ALBANO MULLER - CENTRO, 780, SALA 01

Município / UF
MATINHOS / PR

CEP
83260-000

Responsável
24571 - JORGE LUIS BELLIDO FIASCUNARI

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/07/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fd9fabff10a5f4046841de0887b60c7c3ed135ab**
Emitida eletronicamente via internet em **30/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

ZÜRICH
GESTÃO EM SAÚDE

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Muller 780, sala 1, Centro, Matinhos-PR
CNPJ: 13.729.206/0001-07

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 16/2021 que a Empresa ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA,com CNPJ nº 13.729.206/0001-07, situada à Rua Albano Muller ,Nº 780 – sala 1,bairro Cento, na cidade de Matinhos - PR, que:

I I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto, e que os profissionais serão contratados em regime de CLT (consolidação das leis de trabalho), ou Contrato de Prestação de Serviços.

II II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes.

III III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

IV IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

V V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Matinhos, 11 de Novembro de 2021.

AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919
Assinado de forma digital por AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919
Dados: 2021.11.10 11:01:43 -03'00'

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 13.729.206/0001-07
AILSON CARVALHO DA SILVA
CPF 092.045.799-19
RG 10.969.881-4 SESP-PR

13.729.206/0001-07
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Müller, Nº 708, Sala 1
Bairro: Centro - CEP: 83260-000
MATINHOS - PARANÁ

ZÜRICH
GESTÃO EM SAÚDE

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Muller 780, sala 1, Centro, Matinhos-PR
CNPJ: 13.729.206/0001-07

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público para Credenciamento nº 16/2021, junto ao Município de Bocaiúva do Sul, que a Empresa ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.206/0001-07, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Matinhos, 11 de Novembro de 2021.

AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919

Assinado de forma digital por AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919
Dados: 2021.11.10 11:02:10 -03'00'

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 13.729.206/0001-07
AILSON CARVALHO DA SILVA
CPF 092.045.799-19
RG 10.969.881-4 SESP-PR

13.729.206/0001-07
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Müller, Nº 708, Sala 1
Bairro: Centro - CEP: 83260-000
MATINHOS - PARANÁ

ZÜRICH
GESTÃO EM SAÚDE

000123

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Muller 780, sala 1, Centro, Matinhos-PR
CNPJ: 13.729.206/0001-07

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **declaramos que a instituição financeira ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 13.729.206/0001-07**, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Matinhos, 11 de Novembro de 2021.

AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919

Assinado de forma digital por AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919
Dados: 2021.11.10 11:02:22 -03'00'

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 13.729.206/0001-07
AILSON CARVALHO DA SILVA
CPF 092.045.799-19
RG 10.969.881-4 SESP-PR

13.729.206/0001-07
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Müller, Nº 708, Sala 1
Bairro: Centro - CEP: 83260-000
MATINHOS - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, e INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, situada à rua: Carlos Alberto Ribeiro, 21, Centro – Bocaiúva do Sul - Pr. Vem por meio deste atestar a pedido e a quem de interesse for, que a empresa Zurich Gestão em Saúde LTDA, inscrito sobre o CNPJ/MF n° 13.729.206/0001-07, prestou serviços na área de saúde, **referente aos contratos nº 3/2021, 7/2021 e 14/2020 (Serviços Médicos, Serviços Gerais, Motoristas, Especialidades, Profissionais em Enfermagem), assim declaramos a inexistência de restrição de fornecimento, e a capacidade técnica da empresa para tal serviço.**

Bocaiúva do Sul, 10 de Novembro de 2021.

Gerson A. Agibert Cavassin
CPF: 084.328.889-23
Secretário Municipal da Saúde

Gerson Antonio Agibert Cavassin
Secretario Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, de personalidade jurídica pública, inscrita no CNPJ sob nº 13.681.884/0001-39 por força de seu representante legal Sr. Edgar Rossi - presidente, atesta, para o fim a que se destina, que a empresa **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07 sediada à AV. ATLÂNTICA, nº 378, CEP 83.260-000 – no município de MATINHOS / PR, possui competência técnica e cumpriu com qualidade o Contrato nº 240/2015 originado pelo Processo Licitatório nº 37/2015 – para o objeto contratado: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde: Médico generalista plantonista / Emergencista regulador / Intervencionista, Enfermeiro / Enfermeiro socorrista, Técnico de enfermagem / Técnico de enfermagem socorrista / TARM concomitante para a Operação Verão 2015-2016" no período compreendido entre 19/12/2015 e 14/02/2016.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2016.

Edgar Rossi
Presidente Cislipa

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DEPORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – bairro Centro – Porto Amazonas – PR, inscrito no CNPJ nº 76.179.837/0001-01, atesta para os devidos fins, que a empresa **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ 13.729.206/0001-07, com sede à Av. Atlântica, 378 – bairro Centro, na cidade de Matinhos – Pr, fornece desde agosto de 2013 até a presente data, neste município, cumprindo com suas obrigações de forma e qualidade satisfatória ao município, sempre nos prazos exigidos, não tendo nenhum motivo que desabonasse sua conduta, na especialidade abaixo:

- Prestação de serviços médicos de Emergência para atendimento de urgência, emergência ambulatorial, 24 horas, no Pronto Atendimento.

E por ser expressão de Verdade, firmo o presente.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2017.

Thaís Hornung Sedlak
Diretora do Departamento de Saúde
Porto Amazonas

8º TABELIÃO DE NOTAS
OSÉAS RIOS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 26 OUT. 2017
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 165
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Para. a

8º Tabelião
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM037426

Pontal do Paraná
Prefeitura Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Muncipal de Pontal do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia PR 407, KM 19 - bairro Praia de Leste – Pontal do Pr., inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, atesta para dos devidos fins, que a empresa **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**, CNPJ 13.729.206/0001-07, com sede à Av. Atlântica, 378 – bairro Centro, na cidade de Matinhos, estado do PR, fornece desde fevereiro de 2014 até a presente data, neste município, cumprindo com suas obrigações de forma e qualidade satisfatórias ao município, sempre nos prazos exigidos, não tendo nenhum motivo que desabonasse sua conduta, em todas as especialidades descritas abaixo:

- Prestação de serviços médicos de **Emergencistas** para atendimento de urgência, emergência e ambulatorial, 24 horas, no Pronto Socorro.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Ginecologia/Obstetríca**, para atendimento na Maternidade, Centro Cirúrgico e Ambulatorial.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Pediatria**, para atendimento na Maternidade e Centro cirúrgico.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Anestecista**, para atendimento na Maternidade, Centro Cirúrgico e Ambulatorial.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Psiquiatria**.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Medicina do Trabalho**.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Auditoria Médica**.
- Prestação de serviços médicos generalistas nas unidades de **PSF e ESF** 40 horas semanais.

E por se expressão da Verdade, firmo o presente.

Pontal do Pr., 11 novembro de 2015.

Sandra Luiza Machado
Secretaria de Saúde
Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 13.729.206/0001-07, prestou devidamente serviços de plantões médicos (clinico geral, obstreta e ginecologista) de NOVEMBRO/2019 a NOVEMBRO/2020, cumprindo satisfatoriamente todas as cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019-PMQ. Segue abaixo quantidade de horas prestadas por cada tipo de profissional em nossas unidades de saúde:

- Médico Clínico Geral = 3.965,3186 Horas;
- Médico Obstreta = 951,8135 Horas e
- Médico Ginecologista = 317,9608 Horas.

Caroline Przybylok
RG 12.[illegible]-7
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE PRZYBYLOK

Secretária de Saúde

Rua Pedro Zolner, 301 – CEP 83840-000 – Telefone: (41)3623-8100
Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA, CNPJ 13 729 206/0001-07 PRESTOU SERVIÇOS MÉDICOS A NOSSA PREFEITURA NO PERIODO DE FEV/2012 A DEZ/2012 , SENDO QUE A MESMA SEMPRE CUMPRIU SUAS OBRIGAÇOES DE FORMA E QUALIDADE SATISFATORIA , CUMPRINDO PRAZOS EXIGIDOS E NÃO TENDO NENHUM MOTIVO QUE DESABONASSE SUA CONDUTA E A PRESTAÃO DE SERVIÇO A ESTE MUNICIPIO , ABAIXO DESCREVEMOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MESMA :

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS 40HS SEMANAIS .

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSF/ESF E RURAL 40HS SEMANAIS .

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM **PEDIATRIA** NO PRONTO ATENDIMENTO , AMBULATORIAL E PSF.

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM **GINECOLOGIA E OBSTETRICIA** DE FORMA E PERIODO INTEGRAL.

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MÉDICOS** NO PRONTO ATENDIMENTO EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA .

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E **ENFERMEIRO** NO PRONTO ATENDIMENTO , AMBULATORIAL E PSF.

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ODONTOLOGICOS** EM CARATER AMBULATORIAL E URGENCIA E EMRGENCIA COM O USO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE . 40H SEMANAIS .

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM **PSIQUIATRIA** 40H SEMANAIS .

_ PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIDADE **INFECTOLOGISTA** 36H SEMANAIS .

_ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM **AUDITORIA MÉDICA** 8 HS SEMANAIS .POR SER VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

NOME: Maria do Rosário Martinez de Barros Amato

ASSINATURA: MRBarrosamato

CARGO: Secretaria Munic. Saúde FONE: (41) 9259 1271

BOCAIUVA DO SUL , 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 - Centro - CEP 83450-000 - Fone: (41) 3658-1222 / 3658-1232
Fax: (41) 3658-1364 e-mail: pmboc-do-sul@onda.com.br

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Pracon – Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 13.729.206/0001-07, situada em Mandirituba, no Paraná, a Rua: Professor Francisco Ari Claudino, nº 15 Centro, foi nossa prestadora de Serviços Médicos, tendo prestado os seguintes serviços:

1. **Médico Clínico Geral – PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL.**

2. **MÉDICO CLINICO GERAL- ATENDIMENTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informamos que os serviços prestados atenderam ao solicitado sendo executados dentro dos prazos e horários contratos.

Os profissionais demonstram ampla qualificação técnica e no período executado não ocorreu nada que desabonasse a referida empresa.

Contenda, 29 de maio de 2013.

Francisco Carlos Cury

Assessória do Planejamento

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Dra. Silvia Maria de Paula Lenz Cesar - Distribuidor Público
Fone/Fax: (0xx)41 3453-4050 - CNPJ 03.183.497/0001-19
Rua Antonina, 200 - Cidade Balneária Caiobá - Matinhos - PR
Email: cartoriodistribuidormatinhos@hotmail.com

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Falência e Concordata com Recuperação Judicial e Extrajudicial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 13.729.206/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

MATINHOS/PR, 10 de Setembro de 2021, 08:58:19

ANDRESSA ANDRADE FERREIRA

CARTÓRIO CRIMINAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel da face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
22 SET 2021
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUF29027

Jessica Luana Marchi da Luz da Silva
Escrevente Juramentada

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108315076
NIRE (Sede) 41209236985	**CNPJ** 13.729.206/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 20/12/2019	**Início de Atividade** 24/05/2011

Endereço Completo
Rua ALBANO MULLER, Nº 780, SALA 1, CENTRO - Matinhos/PR - CEP 83260-000

Objeto Social
CONSULTORIO MEDICO PARTICULAR COM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA SERVICO MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS UTI MOVEL ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICOS DE PERICIA TECNICA, RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS HOMECARE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR NO DOMICILIO ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE DO DOMICILIO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES ATIVIDADE DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL, E DEPENDENCIA QUIMICA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIA COLETIVAS E PARTICULARES ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COM TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DA AREA DA SAUDE.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELI MOCELIN CECCON JUNIOR	024.117.779-06	R$ 500.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELI MOCELIN CECCON JUNIOR	024.117.779-06	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
01/02/2021	20210641380	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 09:15:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XPAEXFEH**.

PRC2108315076

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ZÜRICH
GESTÃO EM SAÚDE

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Muller 780, sala 1, Centro, Matinhos-PR
CNPJ: 13.729.206/0001-07

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu JORGE LUIS BELLIDO FIASCUNARI(Médico)
RG Nº V386052-4/DPF
CPF Nº: 009.934.859-44
CRM – PR nº: 24571

DECLARO SER RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA ABAIXO,
Razão Social: ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Nome fantasia: ZURCH
CNPJ Nº: 13.729.206/0001-07

Por fim, comprometo-me a cumprir com a legislação vigente a fim de evitar sanções legais previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.053 de 22/04/2004.

Matinhos, 11 de Novembro de 2021.

AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919

Assinado de forma digital por AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919
Dados: 2021.11.10 11:01:58 -03'00'

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 13.729.206/0001-07
AILSON CARVALHO DA SILVA
CPF 092.045.799-19
RG 10.969.881-4 SESP-PR

13.729.206/0001-07
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Müller, Nº 708, Sala 1
Bairro: Centro - CEP: 83260-000
MATINHOS - PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JORGE LUIS BELLIDO FIASCUNARI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **24571** desde **19/12/2007**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/01/2022.

Chave de validação **f3d31fc9a863176ff2f8cf5f1e5f8cfa51256fb2**

Emitida eletronicamente via internet em **14/10/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

ZÜRICH
GESTÃO EM SAÚDE

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Muller 780, sala 1, Centro, Matinhos-PR
CNPJ: 13.729.206/0001-07

PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMAMENTO Nº 16/2021

Item	Unid.	Descrição	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/mês	Qtd. Plantões/ano	Valor Plantão
1	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 12 horas	3	13 pl por profissional/ 39 mensal	468	R$ 610,52
2	Serviço	Serviço técnico de enfermagem, carga horária de 08 horas.	5	22 pl por profissional/ 110 mensal	1.320	R$ 299,04
3	Serviço	Serviço de radiologia	1	22	264	R$ 312,73
4	Serviço	Serviço de Enfermeiro, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 88 mensal	1.056	R$ 394,13
5	Serviço	Serviço de motorista, carga horária de 12 horas.	2	13 pl por profissional/ 26 mensal	312	R$ 604,00
6	Serviço	Serviços de auxiliar administrativo, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 66 mensal	792	R$ 234,25
7	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 12 horas.	1	13	792	R$ 188,35
8	Serviço	Serviço de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 08 horas.	3	22 pl por profissional/ 66 mensal	156	R$ 337,88
9	Serviço	Serviço de recepcionista, carga horaria de 12 horas.	1	13	156	R$ 281,40
10	Serviço	Serviço de dentista, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 310,50
11	Serviço	Serviço de farmacêutico, carga horária de 08 horas.	1	22	264	R$ 359,25
12	Serviço	Serviço de fisioterapeuta, carga horária de 04 horas.	1	22	264	R$ 371,25
13	Serviço	Serviço de cozinheira, carga horária de 12 horas.	1	13	156	R$ 299,28

- Validade da Proposta de 60 (Sessenta) dias.

AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919 Assinado de forma digital por AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919 Dados: 2021.11.10 10:56:08 -03'00'

13.729.206/0001-07
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Müller, Nº 708, Sala 1
Bairro: Centro - CEP: 83260-000
MATINHOS - PARANÁ

ZÜRICH
GESTÃO EM SAÚDE

- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- Banco: Santander – Agencia: 0975 – CPJ: 13000551-8

Bocaiúva do Sul, 11 de Novembro de 2021.

AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919

Assinado de forma digital por AILSON CARVALHO DA SILVA:09204579919
Dados: 2021.11.10 10:56:21 -03'00'

ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 13.729.206/0001-07
AILSON CARVALHO DA SILVA
CPF 092.045.799-19
RG 10.969.881-4 SESP-PR

13.729.206/0001-07
ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rua Albano Müller, Nº 708, Sala 1
Bairro: Centro - CEP: 83260-000
MATINHOS - PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

2021/11/5398 Data: 11/11/2021

17-Protocolo Geral Hora: 09:05:41

Assunto....: 016-Envelopes para Licitação

Subassunto.: 001-Envelope licitantes

Requerente.: ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

000127

ZÜRICH

GESTÃO EM SAÚDE

CNPJ: 13.729.206/0001-07

zurichlicita@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000138

1. **FABIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

2. **ANDRES FERRER GIRALDO**, colombiano, solteira, nascido em 08/08/1986, médico, domiciliada e residente na Rua Poet Francisco Ferreira Leite, nº 40 – AP 407, Curitiba-PR, CEP 80.050-360. Portador da Cédula de Identidade Civil RNE G113726K e CPF/MF 013.415.399-54. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

3. **LARISSA BEATRIZ VOLSKI**, brasileira, solteira, nascido em 26/04/1992, médica, domiciliada e residente na Rua Padre Agostinho, nº 2677 – AP 172, Curitiba-PR, CEP 80.710-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 12.409.219-1 e CPF/MF 069.332.199-76. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

4. **MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**, brasileiro naturalizado, casado, nascido em 05/12/1986, médico, domiciliada e residente na Rua Abílio Carvalho Bastos, nº 310, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 15.350.897-6 e CPF/MF 013.742.429-93. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

5. **EDUARDO CECHINEL PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1992, médico, domiciliada e residente na Rua Antonio Escorsin, nº 2858 – AP 13, Curitiba-PR, CEP 82.310-010. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.241.882-4 e CPF/MF 054.430.769-06. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

6. **MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**, brasileira, solteira, nascido em 08/06/1993, médica, domiciliada e residente na Rua Sete de Setembro, nº 1834, Centro, Campo Largo-PR, CEP 83.601-170. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 36.733760-5 e CPF/MF 068.766.709-70. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

7. **JAIME COLQUE VILLCA**, boliviano, solteiro, nascido em 05/12/1984, médico, domiciliada e residente na Rua Aleixo Bettega, nº 433, apto 04, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-280. Portador da Cédula de Identidade Civil RNE G128186-W e CPF/MF 072.279.021-02. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

Tem constituído entre si, uma sociedade simples do tipo limitada que gira nesta praça, denominada "FYMED SERVIÇOS MÉDICOS & GESTÃO S/S LTDA", com sede em Colombo - PR, na Rua Suriname, 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica sob o n° 1751 em 19/05/2017 e inscrito no CNPJ sob o nº. 27.893.152/0001-17 resolvem, assim, alterar o contrato social:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Forc Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR,
13 OUT. 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
A sociedade tem por objetivo social, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS **(86.10-1-02)** ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE **(86.60-7/00)** ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (86.50-0/01) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA **(86.50-0/06)** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE **(86.50-5/03)** SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA **(86.30-5/06)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS **(86.30-5/01)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES **(8630-5/02)** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS **(86.30-5/03)** ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO **(87.12-3/00)** ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL **(86.50-0/05)** COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **(46.64-8/00)** LOCAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS **(77.39-0/02)** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS **(4645-1/01),** COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR **(4664-8/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CAROLINA SILVA PEDROLLO**, brasileira, solteira, médica portadora do CRM/PR nº 47.231, portadora do RG nº GA333107/SR/DPF/PR-PR, CPF nº 047.035.821-12, residente e domiciliada à Rua: Alcebiades Plaisant, nº 961, apto 34, BLB, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-270, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **JONATHAS MARCON TONIAZZO**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 34.298, portador do RG nº 1420138/SEJUSP/MS, CPF nº 007.051.811-46, residente e domiciliado à Rua: Buenos Aires, nº 658, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **MARLON FRANCISCO BUSATO**, brasileiro, divorciado, médico portador do CRM/PR nº 47.163, portador do RG nº 4924806-7/SSP/PR, CPF nº 788.853.889-49, residente e domiciliado à Rodovia dos Minérios, Km 27, nº 15, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA QUINTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a **DIRLETE SCHULUCHALISKI**, brasileira, casada, médica portadora do CRM/PR nº 47.337, portadora do RG nº 8455747-1/SSP/PR, CPF nº 040.737.619-43, residente e domiciliada à Rua: São Lucas, nº 271,

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43233
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA SEXTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 8.181, portador do RG nº 4503535/SSP/SP, CPF nº 320.847.307-91, residente e domiciliado à Rua: Simão Brant, nº 161, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.570-340, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 47.336, portador do RG nº 7833906-3/SSP/PR, CPF nº 038.738.479-06, residente e domiciliado à Rua: São Lucas, nº 271, Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a nova sócia **CAROLINA SILVA PEDROLLO**, qualificada acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **JONATHAS MARCON TONIAZZO**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **MARLON FRANCISCO BUSATO**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a nova sócia **DIRLETE SCHULUCHALISKI**, qualificada acima, dando plena quitação das quotas.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO: O sócio retirante **ANDRES FERRER GIRALDO** transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor unitário de R$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Cod.	Nome	(%)	Quotas
(1)	**FABIO MEDEIROS ALVES**	99,89	199.780,00
(2)	**LARISSA BEATRIZ VOLSKI**	0,01	20,00
(3)	**MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**	0,01	20,00
(4)	**EDUARDO CECHINEL PASSOS**	0,01	20,00
(5)	**MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**	0,01	20,00
(6)	**JAIME COLQUE VILLCA**	0,01	20,00
(7)	**CAROLINA SILVA PEDROLLO**	0,01	20,00
(8)	**JONATHAS MARCON TONIAZZO**	0,01	20,00
(9)	**MARLON FRANCISCO BUSATO**	0,01	20,00
(10	**DIRLETE SCHULUCHALISKI**	0,01	20,00
(11)	**LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**	0,01	20,00
(12)	**JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**	0,01	20,00
	TOTAL	100	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS
Os sócios LARISSA BEATRIZ VOLSKI, MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, EDUARDO CECHINEL PASSOS, MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS, JAIME COLQUE VILLCA, CAROLINA SILVA

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 93293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR. 13 OUT. 2021

PEDROLLO, JONATHAS MARCON TONIAZZO, MARLON FRANCISCO BUSATO, DIRLETE SCHULUCHALISKI, LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA e JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI nomeiam e constituem o sócio FABIO MEDEIROS ALVES, para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço da sede da empresa, alteração visando a compra e venda de quotas sociais, tanto para novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade cabe a **FABIO MEDEIROS ALVES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FYMED SERVIÇOS MÉDICOS & GESTÃO S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 27.893.152/0001-17

1. **FABIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

2. **LARISSA BEATRIZ VOLSKI**, brasileira, solteira, nascido em 26/04/1992, médica, domiciliada e residente na Rua Padre Agostinho, nº 2677 – AP 172, Curitiba-PR, CEP 80.710-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 12.409.219-1 e CPF/MF 069.332.199-76. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

3. **MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**, brasileiro naturalizado, casado, nascido em 05/12/1986, médico, domiciliada e residente na Rua Abílio Carvalho Bastos, nº 310, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 15.350.897-6 e CPF/MF 013.742.429-93. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

4. **EDUARDO CECHINEL PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1992, médico, domiciliada e residente na Rua Antonio Escorsin, nº 2858 – AP 13, Curitiba-PR, CEP 82.310-010. Portador da

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 93293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR,
13 OUT. 2021

Cédula de Identidade Civil RG 7.241.882-4 e CPF/MF 054.430.769-06. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

5. **MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**, brasileira, solteira, nascido em 08/06/1993, médica, domiciliada e residente na Rua Sete de Setembro, nº 1834, Centro, Campo Largo-PR, CEP 83.601-170. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 36.733760-5 e CPF/MF 068.766.709-70. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

6. **JAIME COLQUE VILLCA**, boliviano, solteiro, nascido em 05/12/1984, médico, domiciliada e residente na Rua Aleixo Bettega, nº 433, apto 04, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-280. Portador da Cédula de Identidade Civil RNE G128186-W e CPF/MF 072.279.021-02. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

7. **CAROLINA SILVA PEDROLLO**, brasileira, solteira, médica portadora do CRM/PR nº 47.231, portadora do RG nº GA333107/SR/DPF/PR-PR, CPF nº 047.035.821-12, Rua: Alcebiades Plaisant, nº 961, apto 34, BLB, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-270, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

8. **JONATHAS MARCON TONIAZZO**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 34.298, portador do RG nº 1420138/SEJUSP/MS, CPF nº 007.051.811-46, residente e domiciliado à Rua: Buenos Aires, nº 658, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

9. **MARLON FRANCISCO BUSATO**, brasileiro, divorciado, médico portador do CRM/PR nº 47.163, portador do RG nº 4924806-7/SSP/PR, CPF nº 788.853.889-49, residente e domiciliado à Rodovia dos Minérios, Km 27, nº 15, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

10. **DIRLETE SCHULUCHALISKI**, brasileira, casada, médica portadora do CRM/PR nº 47.337, portadora do RG nº 8455747-1/SSP/PR, CPF nº 040.737.619-43, residente e domiciliada à Rua: São Lucas, nº 271, Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

11. **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 8.181, portador do RG nº 4503535/SSP/SP, CPF nº 320.847.307-91, residente e domiciliado à Rua: Simão Brant, nº 161, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.570-340, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

12. **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 47.336, portador do RG nº 7833906-3/SSP/PR, CPF nº 038.738.479-06, residente e domiciliado à Rua: São Lucas, nº 271, Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

Únicos sócios da sociedade simples do tipo limitada "FYMED SERVIÇOS MÉDICOS e GESTÃO S/S LTDA", com sede de em Colombo-PR, na Rua Suriname, 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica sob nº 1751 em 19/05/2017 e Primeira Alteração Contratual Consolidada, a qual fora registrado em 12/01/2018, sob nº 1751, averbação 01, livro A-58, e Última Alteração Contratual Consolidada, a qual fora registrada em 10 de dezembro de 2020, sob nº 1751, averbação 03, livro A-080, inscrito no CNPJ sob nº 27.893.152/0001-17, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **Fymed Serviços Médicos e Gestão S/S Ltda.**, com sede e foro na Rua Suriname, 90, apto 01, Rio Verde, em Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.405-320.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS **(86.10-1-02)** ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE **(86.60-7/00)** ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (86.50-0/01) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA **(86.50-0/06)** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE **(86.50-5/03)** SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA **(86.30-5/06)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS **(86.30-5/01)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES **(8630-5/02)** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS **(86.30-5/03)** ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO **(87.12-3/00)** ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL **(86.50-0/05)** COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **(46.64-8/00)** LOCAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS **(77.39-0/02)** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS **(4645-1/01),** COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR **(4664-8/00).**

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR. 13 OUT. 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor unitário de R$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Cod.	Nome	(%)	Quotas
(1)	**FABIO MEDEIROS ALVES**	99,89	199.780,00
(2)	**LARISSA BEATRIZ VOLSKI**	0,01	20,00
(3)	**MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**	0,01	20,00
(4)	**EDUARDO CECHINEL PASSOS**	0,01	20,00
(5)	**MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**	0,01	20,00
(6)	**JAIME COLQUE VILLCA**	0,01	20,00
(7)	**CAROLINA SILVA PEDROLLO**	0,01	20,00
(8)	**JONATHAS MARCON TONIAZZO**	0,01	20,00
(9)	**MARLON FRANCISCO BUSATO**	0,01	20,00
(10	**DIRLETE SCHULUCHALISKI**	0,01	20,00
(11)	**LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**	0,01	20,00
(12)	**JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**	0,01	20,00
	TOTAL	100	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA- INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 2017, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade cabe a **FABIO MEDEIROS ALVES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43243
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TECNICA NO CRM DO ESTADO DO PARANA:
Fica atribuída ao **Dr. Sergio Medeiros Alves,** médico devidamente inscrito no CRM-PR nº 27.560.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
A empresa supracitada declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS
Os sócios LARISSA BEATRIZ VOLSKI, MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, EDUARDO CECHINEL PASSOS, MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS, JAIME COLQUE VILLCA, CAROLINA SILVA PEDROLLO, JONATHAS MARCON TONIAZZO, MARLON FRANCISCO BUSATO, DIRLETE

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

SCHULUCHALISKI, LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA e JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI nomeiam e constituem o sócio FABIO MEDEIROS ALVES, para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço da sede da empresa, alteração visando a compra e venda de quotas sociais, tanto para novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 02(duas) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Colombo/PR, 20 de setembro de 2021.

1º TAB. (COLOMBO-CENTRO)
SÉRGIO R. STRAPASSON

Fabio Medeiros Alves
Sócio Administrador

Sócios representados
LARISSA BEATRIZ VOLSKI
MUHAMMAD KASHIF NAWAZ
EDUARDO CECHINEL PASSOS
MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS
JAIME COLQUE VILLCA
CAROLINA SILVA PEDROLLO - Sócia ingressante
JONATHAS MARCON TONIAZZO - Sócio ingressante
MARLON FRANCISCO BUSATO - Sócio ingressante
DIRLETE SCHULUCHALISKI - Sócia ingressante
LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA - Sócio ingressante
JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI - Sócio ingressante
ANDRES FERRER GIRALDO – Sócio retirante
FÁBIO MEDEIROS ALVES – Procurador nomeado pelos sócios supramencionados conforme cláusula Décima Sexta da 3º alteração do Contrato Social.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

FYMED SERVIÇOS MÉDICOS & GESTÃO S/S LTDA
CNPJ 27.893.152/0001-17
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º TAB. (COLOMBO-CENTRO)
SERGIO H. STRAPASSON

Fabio medeiros Alves
Fabio Medeiros Alves
Sócio procurador

Testemunhas:

1ª Lincoln Trevisan
Nome:
CPF: 057.864.349-90

2ª Sandro Rogério Santos Rodrigues
Nome: SANDRO ROGERIO SANTOS RODRIGUES
CPF: 798.184.123-20

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo N°0304MBUDzZgLaxgQeR5on9t04
Consulte http://selo.funarpen.com.br
NATUREZA:ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROTOCOLO N° **0043293** REGISTRO N° **0001751** AVERBAÇÃO. **05** LIVRO: **A-094** FOLHAS: 048/059 Emolumentos: R$221,34(VRC 1.020,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$11,07, FUNDEP: R$11,07, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$10,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R$19,50. Total: R$283,85
Colombo-PR, 13 de outubro de 2021
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisca Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3650-3683

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
FABIO MEDEIROS ALVES

Selo: F306X.9Vqtp.zo4Ye-avRbO.Tyefz
Colombo, 05 de Outubro de 2021

Em Test da verdade.

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE COLOMBO
Sérgio Niomar Strapasson
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Colombo - Região Metropolitana de Curitiba

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE COLOMBO Sergio Nionar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3656-3065

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:

FABIO MEDEIROS ALVES

Selo: F306X.9Vqtp.20lYe-avA4i.Tyefr
Colombo, 05 de Outubro de 2021

Em Test da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE COLOMBO
Sergio Nionar Strapasson
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

1. **FABIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

2. **ANDRES FERRER GIRALDO**, colombiano, solteira, nascido em 08/08/1986, médico, domiciliada e residente na Rua Poet Francisco Ferreira Leite, nº 40 – AP 407, Curitiba-PR, CEP 80.050-360. Portador da Cédula de Identidade Civil RNE G113726K e CPF/MF 013.415.399-54. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

3. **LARISSA BEATRIZ VOLSKI**, brasileira, solteira, nascido em 26/04/1992, médica, domiciliada e residente na Rua Padre Agostinho, nº 2677 – AP 172, Curitiba-PR, CEP 80.710-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 12.409.219-1 e CPF/MF 069.332.199-76. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

4. **MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**, brasileiro naturalizado, casado, nascido em 05/12/1986, médico, domiciliada e residente na Rua Abílio Carvalho Bastos, nº 310, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 15.350.897-6 e CPF/MF 013.742.429-93. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

5. **EDUARDO CECHINEL PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1992, médico, domiciliada e residente na Rua Antonio Escorsin, nº 2858 – AP 13, Curitiba-PR, CEP 82.310-010. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.241.882-4 e CPF/MF 054.430.769-06. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

6. **MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**, brasileira, solteira, nascido em 08/06/1993, médica, domiciliada e residente na Rua Sete de Setembro, nº 1834, Centro, Campo Largo-PR, CEP 83.601-170. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 36.733760-5 e CPF/MF 068.766.709-70. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

7. **JAIME COLQUE VILLCA**, boliviano, solteiro, nascido em 05/12/1984, médico, domiciliada e residente na Rua Aleixo Bettega, nº 433, apto 04, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-280. Portador da Cédula de Identidade Civil RNE G128186-W e CPF/MF 072.279.021-02. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

Tem constituído entre si, uma sociedade simples do tipo limitada que gira nesta praça, denominada "FYMED SERVIÇOS MÉDICOS & GESTÃO S/S LTDA", com sede em Colombo - PR, na Rua Suriname, 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica sob o n° 1751 em 19/05/2017 e inscrito no CNPJ sob o nº. 27.893.152/0001-17 resolvem, assim, alterar o contrato social:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR,
13 OUT. 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
A sociedade tem por objetivo social, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS **(86.10-1-02)** ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE **(86.60-7/00)** ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (86.50-0/01) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA **(86.50-0/06)** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE **(86.50-5/03)** SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA **(86.30-5/06)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS **(86.30-5/01)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES **(8630-5/02)** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS **(86.30-5/03)** ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO **(87.12-3/00)** ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL **(86.50-0/05)** COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **(46.64-8/00)** LOCAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS **(77.39-0/02)** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS **(4645-1/01),** COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR **(4664-8/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CAROLINA SILVA PEDROLLO**, brasileira, solteira, médica portadora do CRM/PR nº 47.231, portadora do RG nº GA333107/SR/DPF/PR-PR, CPF nº 047.035.821-12, residente e domiciliada à Rua: Alcebiades Plaisant, nº 961, apto 34, BLB, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-270, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **JONATHAS MARCON TONIAZZO**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 34.298, portador do RG nº 1420138/SEJUSP/MS, CPF nº 007.051.811-46, residente e domiciliado à Rua: Buenos Aires, nº 658, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **MARLON FRANCISCO BUSATO**, brasileiro, divorciado, médico portador do CRM/PR nº 47.163, portador do RG nº 4924806-7/SSP/PR, CPF nº 788.853.889-49, residente e domiciliado à Rodovia dos Minérios, Km 27, nº 15, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA QUINTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a **DIRLETE SCHULUCHALISKI**, brasileira, casada, médica portadora do CRM/PR nº 47.337, portadora do RG nº 8455747-1/SSP/PR, CPF nº 040.737.619-43, residente e domiciliada à Rua: São Lucas, nº 271,

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA SEXTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 8.181, portador do RG nº 4503535/SSP/SP, CPF nº 320.847.307-91, residente e domiciliado à Rua: Simão Brant, nº 161, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.570-340, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 47.336, portador do RG nº 7833906-3/SSP/PR, CPF nº 038.738.479-06, residente e domiciliado à Rua: São Lucas, nº 271, Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a nova sócia **CAROLINA SILVA PEDROLLO**, qualificada acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **JONATHAS MARCON TONIAZZO**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **MARLON FRANCISCO BUSATO**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a nova sócia **DIRLETE SCHULUCHALISKI**, qualificada acima, dando plena quitação das quotas.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, que permanece na sociedade transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao novo sócio **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO: O sócio retirante **ANDRES FERRER GIRALDO** transfere, com consentimento dos outros sócios de forma onerosa 20 (vinte) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 20,00 (vinte reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **FÁBIO MEDEIROS ALVES**, qualificado acima, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor unitário de R$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Cod.	Nome	(%)	Quotas
(1)	FABIO MEDEIROS ALVES	99,89	199.780,00
(2)	LARISSA BEATRIZ VOLSKI	0,01	20,00
(3)	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	0,01	20,00
(4)	EDUARDO CECHINEL PASSOS	0,01	20,00
(5)	MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS	0,01	20,00
(6)	JAIME COLQUE VILLCA	0,01	20,00
(7)	CAROLINA SILVA PEDROLLO	0,01	20,00
(8)	JONATHAS MARCON TONIAZZO	0,01	20,00
(9)	MARLON FRANCISCO BUSATO	0,01	20,00
(10	DIRLETE SCHULUCHALISKI	0,01	20,00
(11)	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	0,01	20,00
(12)	JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI	0,01	20,00
	TOTAL	100	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS
Os sócios LARISSA BEATRIZ VOLSKI, MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, EDUARDO CECHINEL PASSOS, MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS, JAIME COLQUE VILLCA, CAROLINA SILVA

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 93293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

PEDROLLO, JONATHAS MARCON TONIAZZO, MARLON FRANCISCO BUSATO, DIRLETE SCHULUCHALISKI, LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA e JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI nomeiam e constituem o sócio FABIO MEDEIROS ALVES, para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço da sede da empresa, alteração visando a compra e venda de quotas sociais, tanto para novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade cabe a **FABIO MEDEIROS ALVES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FYMED SERVIÇOS MÉDICOS & GESTÃO S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 27.893.152/0001-17

1. **FABIO MEDEIROS ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

2. **LARISSA BEATRIZ VOLSKI**, brasileira, solteira, nascido em 26/04/1992, médica, domiciliada e residente na Rua Padre Agostinho, nº 2677 – AP 172, Curitiba-PR, CEP 80.710-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 12.409.219-1 e CPF/MF 069.332.199-76. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

3. **MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**, brasileiro naturalizado, casado, nascido em 05/12/1986, médico, domiciliada e residente na Rua Abílio Carvalho Bastos, nº 310, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 15.350.897-6 e CPF/MF 013.742.429-93. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

4. **EDUARDO CECHINEL PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1992, médico, domiciliada e residente na Rua Antonio Escorsin, nº 2858 – AP 13, Curitiba-PR, CEP 82.310-010. Portador da

SERVIÇO DE REGISTRO – VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 43283
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo – PR.
13 OUT. 2021

Cédula de Identidade Civil RG 7.241.882-4 e CPF/MF 054.430.769-06. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

5. **MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**, brasileira, solteira, nascido em 08/06/1993, médica, domiciliada e residente na Rua Sete de Setembro, nº 1834, Centro, Campo Largo-PR, CEP 83.601-170. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG 36.733760-5 e CPF/MF 068.766.709-70. Devidamente representada por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

6. **JAIME COLQUE VILLCA**, boliviano, solteiro, nascido em 05/12/1984, médico, domiciliada e residente na Rua Aleixo Bettega, nº 433, apto 04, Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-280. Portador da Cédula de Identidade Civil RNE G128186-W e CPF/MF 072.279.021-02. Devidamente representado por seu procurador **Fabio Medeiros Alves**, com fulcro na cláusula décima sexta – representação dos sócios da 3º alteração do Contrato Social.

7. **CAROLINA SILVA PEDROLLO**, brasileira, solteira, médica portadora do CRM/PR nº 47.231, portadora do RG nº GA333107/SR/DPF/PR-PR, CPF nº 047.035.821-12, Rua: Alcebiades Plaisant, nº 961, apto 34, BLB, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-270, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

8. **JONATHAS MARCON TONIAZZO**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 34.298, portador do RG nº 1420138/SEJUSP/MS, CPF nº 007.051.811-46, residente e domiciliado à Rua: Buenos Aires, nº 658, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

9. **MARLON FRANCISCO BUSATO**, brasileiro, divorciado, médico portador do CRM/PR nº 47.163, portador do RG nº 4924806-7/SSP/PR, CPF nº 788.853.889-49, residente e domiciliado à Rodovia dos Minérios, Km 27, nº 15, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

10. **DIRLETE SCHULUCHALISKI**, brasileira, casada, médica portadora do CRM/PR nº 47.337, portadora do RG nº 8455747-1/SSP/PR, CPF nº 040.737.619-43, residente e domiciliada à Rua: São Lucas, nº 271, Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

11. **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 8.181, portador do RG nº 4503535/SSP/SP, CPF nº 320.847.307-91, residente e domiciliado à Rua: Simão Brant, nº 161, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.570-340, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente

SERVIÇO DE REGISTRO – VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo – PR, 13 OUT. 2021

em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

12. **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, brasileiro, casado, médico portador do CRM/PR nº 47.336, portador do RG nº 7833906-3/SSP/PR, CPF nº 038.738.479-06, residente e domiciliado à Rua: São Lucas, nº 271, Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-200, devidamente representada por **Fábio Medeiros Alves**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, domiciliado e residente em Colombo-PR, na Rua Suriname, n° 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320. Portador da Cédula de Identidade Civil RG 13.967.172-4 SSP/PR e CPF/MF 667.073.232-53.

Únicos sócios da sociedade simples do tipo limitada "FYMED SERVIÇOS MÉDICOS e GESTÃO S/S LTDA", com sede de em Colombo-PR, na Rua Suriname, 90, apto 01, Rio Verde, CEP 83.405-320, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica sob nº 1751 em 19/05/2017 e Primeira Alteração Contratual Consolidada, a qual fora registrado em 12/01/2018, sob nº 1751, averbação 01, livro A-58, e Última Alteração Contratual Consolidada, a qual fora registrada em 10 de dezembro de 2020, sob nº 1751, averbação 03, livro A-080, inscrito no CNPJ sob nº 27.893.152/0001-17, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO
A sociedade girará sob a denominação social de **Fymed Serviços Médicos e Gestão S/S Ltda.**, com sede e foro na Rua Suriname, 90, apto 01, Rio Verde, em Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.405-320.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL
A sociedade tem por objetivo social, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS **(86.10-1-02)** ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE **(86.60-7/00)** ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (86.50-0/01) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA **(86.50-0/06)** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE **(86.50-5/03)** SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA **(86.30-5/06)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS **(86.30-5/01)** ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES **(8630-5/02)** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS **(86.30-5/03)** ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO **(87.12-3/00)** ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL **(86.50-0/05)** COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **(46.64-8/00)** LOCAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS **(77.39-0/02)** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS **(4645-1/01)**, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR **(4664-8/00)**.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR. 13 OUT. 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor unitário de R$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Cod.	Nome	(%)	Quotas
(1)	**FABIO MEDEIROS ALVES**	99,89	199.780,00
(2)	**LARISSA BEATRIZ VOLSKI**	0,01	20,00
(3)	**MUHAMMAD KASHIF NAWAZ**	0,01	20,00
(4)	**EDUARDO CECHINEL PASSOS**	0,01	20,00
(5)	**MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS**	0,01	20,00
(6)	**JAIME COLQUE VILLCA**	0,01	20,00
(7)	**CAROLINA SILVA PEDROLLO**	0,01	20,00
(8)	**JONATHAS MARCON TONIAZZO**	0,01	20,00
(9)	**MARLON FRANCISCO BUSATO**	0,01	20,00
(10	**DIRLETE SCHULUCHALISKI**	0,01	20,00
(11)	**LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**	0,01	20,00
(12)	**JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**	0,01	20,00
	TOTAL	100	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA- INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 2017, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade cabe a **FABIO MEDEIROS ALVES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43213
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TECNICA NO CRM DO ESTADO DO PARANA:
Fica atribuída ao **Dr. Sergio Medeiros Alves,** médico devidamente inscrito no CRM-PR nº 27.560.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
A empresa supracitada declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS
Os sócios LARISSA BEATRIZ VOLSKI, MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, EDUARDO CECHINEL PASSOS, MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS, JAIME COLQUE VILLCA, CAROLINA SILVA PEDROLLO, JONATHAS MARCON TONIAZZO, MARLON FRANCISCO BUSATO, DIRLETE

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43293
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

SCHULUCHALISKI, LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA e JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI nomeiam e constituem o sócio FABIO MEDEIROS ALVES, para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço da sede da empresa, alteração visando a compra e venda de quotas sociais, tanto para novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 02(duas) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Colombo/PR, 20 de setembro de 2021.

1º TAB. (COLOMBO-CENTRO)
SERGIO N. STRAPASSON

Fabio Medeiros Alves
Sócio Administrador

Sócios representados
LARISSA BEATRIZ VOLSKI
MUHAMMAD KASHIF NAWAZ
EDUARDO CECHINEL PASSOS
MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS
JAIME COLQUE VILLCA
CAROLINA SILVA PEDROLLO - Sócia ingressante
JONATHAS MARCON TONIAZZO - Sócio ingressante
MARLON FRANCISCO BUSATO - Sócio ingressante
DIRLETE SCHULUCHALISKI - Sócia ingressante
LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA - Sócio ingressante
JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI - Sócio ingressante
ANDRES FERRER GIRALDO – Sócio retirante
FÁBIO MEDEIROS ALVES – Procurador nomeado pelos sócios supramencionados conforme cláusula Décima Sexta da 3º alteração do Contrato Social.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43893
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2021

1º TAB (COLOMBO-CENTRO)
SERGIO H. STRAPASSON

Fabio medeiros Alves

Fabio Medeiros Alves
Sócio procurador

Testemunhas:

1ª Linoel Trevisan
Nome:
CPF: 057.864.349-90

2ª Sandro Rogério Santos Rodrigues
Nome: SANDRO ROGÉRIO SANTOS RODRIGUES
CPF: 798.184.123-20

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo Nº03a4MBUDzZgLaxgQeR5on9t04
Consulte http://selo.funarpen.com.br
NATUREZA:ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROTOCOLO Nº **0043293** REGISTRO Nº **0001751** AVERBAÇÃO. **05** LIVRO: **A-094** FOLHAS: 048/059 Emolumentos: R$221,34(VRC 1.020,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$11,07, FUNDEP: R$11,07, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$10,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R$19,50, Total: R$283,85
Colombo-PR, 13 de outubro de 2021
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
TABELIÃO
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3658-3063

000165

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
FABIO MEDEIROS ALVES

Selo: F306X.9Vqtp.zo4Ye.avRbO.Tyefz
Colombo, 05 de Outubro de 2021

Em Test da verdade.

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE COLOMBO
Sergio Niomar Strapasson
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3659-3663

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
FABIO MEDEIROS ALVES.....

Selo: F306X.9Vqtp.zoIYe-avA41.Tyefr
Colombo, 05 de Outubro de 2021

EmTest _____ da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE COLOMBO
Sergio Niomar Strapasson
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

000164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.893.152/0001-17 **MATRIZ**		**19/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FYMED SERVICOS MEDICOS & GESTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.30-5-04 - Atividade odontológica
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SURINAME	**90**	**APT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.405-320	**RIO VERDE**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IAM.JR.ADV@GMAIL.COM	**(41) 9194-1740/ (41) 9980-5919**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **15:27:13** (data e hora de Brasília).

000160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.893.152/0001-17 MATRIZ		19/05/2017

NOME EMPRESARIAL
FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FYMED SERVICOS MEDICOS & GESTAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.30-5-04 - Atividade odontológica
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SURINAME	90	APT 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.405-320	RIO VERDE	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IAM.JR.ADV@GMAIL.COM	(41) 9194-1740/ (41) 9980-5919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **15:27:13** (data e hora de Brasília).

1/1

Prefeitura Municipal
Colombo - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54039411

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA ME	27.893.152/0001-17

NOME FANTASIA / SOBRENOME
FYMED SERVICOS MEDICOS & GESTAO

CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SURINAME	90	APTO 01

BAIRRO	CEP	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA UTILIZADA M²
RIO VERDE	83.405-320	56,00m²	56,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL. ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. FABRICAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS.

RESTRIÇÕES
ESCRITÓRIO DE CONTATO.

INICIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO
18/07/2017	17449/2017
DATA ALTERAÇÃO	**PROTOCOLO ALTERAÇÃO**
27/02/2018	2305/2018

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, 27 de fevereiro de 2018

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONOMICO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000168

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA
CNPJ: 27.893.152/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:47 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2022.
Código de controle da certidão: **8344.C0A7.401D.76C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000169

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024591976-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.893.152/0001-17**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 53792/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	25189425 - FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA ME
CNPJ/CPF:	27.893.152/0001-17
Endereço:	RUA SURINAME, 90
Complemento:	APTO 01
Bairro:	RIO VERDE **Cidade:** COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 06/12/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 53792/2021

Colombo, 5 de novembro de 2021

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 5 de novembro de 2021 13:37:17

Voltar Imprimir

000171

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.893.152/0001-17
Razão Social: FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO SS LTDA ME
Endereço: R PRESIDENTE AFONSO PENA 90 AP 01 / MIRUEIRA / PAULISTA / PE / 53405-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102703460583086890

Informação obtida em 05/11/2021 13:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.893.152/0001-17
Certidão nº: 21839014/2021
Expedição: 14/07/2021, às 09:33:43
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.893.152/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000173

Declaração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16 /2021 Declaramos para fins do Chamamento Público nº 16/2021 que a empresa, **FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.893.152/0001-17**, com sede na Travessa Suriname, nº 90, Bairro Rio verde, Colombo/PR, CEP 83.405-320,que: I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto. II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes. III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar. IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado. V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo-PR, **11/11/2021.**

27.893.152/0001-17
FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO
TRAVESSA SURINAME, 90 - APTO. 01
RIO VERDE - CEP: 83405-320
COLOMBO - PARANÁ

Fabio medeiros Alves

Fabio Medeiros Alves
Sócio- Administrador
FYMED SERVIÇOS MÉDICOS.

000174

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público para Credenciamento nº 16/2021 , junto ao Município de Bocaiúva do Sul, que **FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.893.152/0001-17**, com sede na Travessa Suriname, nº 90, Bairro Rio verde, Colombo/PR, CEP 83.405-320, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

At.te

Colombo-PR, **11/11/2021.**

27.893.152/0001-17
FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO
TRAVESSA SURINAME, 90 - APTO. 01
RIO VERDE - CEP: 83405-320
COLOMBO - PARANA

Fabio medeiros Alves

Fabio Medeiros Alves
Sócio- Administrador
FYMED SERVIÇOS MÉDICOS.

000175

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a instituição financeira, **FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO** CNPJ nº **27.893.152/0001-17**, com sede na Travessa Suriname, nº 90, Bairro Rio verde, Colombo/PR, CEP 83.405-320, por intermédio de seu sócio administrador FABIO MEDEIROS ALVES, DECLARA, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

At.te

Colombo-PR, **11/11/2021.**

Fabio medeiros Alves

Fabio Medeiros Alves
Sócio- Administrador
FYMED SERVIÇOS MÉDICOS.

27.893.152/0001-17
FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO
TRAVESSA SURINAME, 90 - APTO. 01
RIO VERDE - CEP: 83405-320
COLOMBO - PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO

Declaramos por meio deste atestado para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com as normas técnicas e sanitárias de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MATERNIDADE PINHAIS LIMITADA — CNPJ: 80.138.621/0001-75
DATA DE FUNDAÇÃO: 16/02/1971
ENDEREÇO: AV JACOB MACANHAN- n 83 bairros Centro Pinhais CEP 83.326.000
DIRETOR TÉCNICO Dr. Luiz Alberto Cagliari Santos — CRM/PR:4073

CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: FYMED SERVIÇOS & GESTÃO S/S LTDA — CNPJ: 27.893.152/0001-17
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO MEDEIROS ALVES — CRM/PR 27 560

DESCRIÇÂO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM;
2	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TECNICOS EM ENFERMAGEM;
3	SERVIÇOS DE RADILOGIA;
4	SERVIÇOS DE MOTORISTA;
5	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
6	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
7	RECEPCIONISTA;
8	DENTISTA;
9	FARMACEUTICO;
10	FISIOTERAPEUTA;
11	COZINHEIRA.

Obs. O serviço foi prestado durante 12 meses, com início no mês abril de 2019 ha abril de 2020.

Era o que tínhamos a atestar.

DR LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS
CRM/PR 4073
Diretor Técnico

Dr. Luiz Alberto Cagliari Santos
CRM 4073

Contato: (41) 99244-0159

PINHAIS-PR 10/05/2020

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO
CPF/CNPJ: 05124354992
Assinado em: 06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA

CNPJ 27.893.152/0001-17, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 06 de Outubro de 2021, 17:16:35

ELISANGELA MASCHIO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO
CPF/CNPJ: 05124354992
Assinado em: 06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FYMED SERVICOS MEDICOS E GESTAO S/S LTDA

CNPJ 27.893.152/0001-17, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 06 de Outubro de 2021, 17:16:35

ELISANGELA MASCHIO